

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO CIASC Nº 0959/2024

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: O procedimento licitatório se dará na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível no endereço eletrônico <http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br> da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais leis e normas aplicáveis ao certame e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais consumíveis e peças de reposição, além de atendimentos emergenciais 24/7/365, nos sistemas de energia da subestação, bem como de climatização e automação que atendem o Data Center do CIASC**, em 3 (três) lotes, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I, demais anexos e condições previstas neste Edital.

GRUPO CLASSE: 0403; 0407; 0435; 0436

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”

ENTREGA DAS PROPOSTAS: [Início: 13h30 do dia 18/12/2024.](#)

[Término: 13h30 do dia 23/01/2025.](#)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: [13h30 do dia 23/01/2025.](#)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: [14:00hs do dia 23/01/2025.](#)

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Diretamente no endereço:

<http://e-lic.sc.gov.br>, acessar o link do processo e no “painel de controle” selecionar o botão “Fórum”.

TEMPO DE DISPUTA DE PREÇOS: No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, ou continuamente ao tempo adicional se houver lances. Caso não ocorra(m) lance(s) na forma indicada o tempo de envio de lances se encerrará automaticamente.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS:

site: www.ciasc.sc.gov.br > “Licitações” > “Ir para o Site” > “Licitações – Portal de Compras” > “Processos Publicados (Aguardando Abertura)”

e-mail: licitacao@ciasc.sc.gov.br, com cópia para colic@ciasc.sc.gov.br.

TELEFONE: (48) 3664-1216 (Pregoeiro).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, CNPJ/MF nº 83.043.745/0001-65 - Inscrição Estadual nº 250.516.071, por intermédio do **Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela RESOLUÇÃO PRESI nº 028/2024, de 15 de julho de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação, Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo do CIASC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço www.ciasc.sc.gov.br > “Licitações” > “Acessos” > “Pregão Eletrônico-E-LIC”. Ou diretamente no seguinte endereço: <http://e-lic.sc.gov.br>

1.3 - Os Anexos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços – “on line”.
- c) Anexo III - Checklist documentos habilitação
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.
- e) Anexo V – Atestado de Visita

2 - **DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais consumíveis e peças de reposição, além de atendimentos emergenciais 24/7/365, nos sistemas de energia da subestação, bem como de climatização e automação que atendem o Data Center do CIASC**, em 3 (três) lotes, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I, demais anexos e condições previstas neste Edital.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
01	01	Sistema de climatização do datacenter - CAG	mês	12
	02	Sistema de Climatização do Datacenter - <i>Wallmounted</i>	mês	12
	03	Sistema de Energia - Subestação	mês	12
	04	Serviços Técnicos Adicionais para Manutenção da Infraestrutura de Climatização e Energia do Prédio CIASC	Mês	12
	07	Fornecimento de Materiais Consumíveis	Lpu	1
02	05	Readequação da Automação da Sala dos Servidores e Instalação de Damper Automático em Condicionador Fan&Coil	Serviço	1
03	06	Reforma da Torre de Arrefecimento de Água nº 1	Serviço	1

Nota: A numeração dos itens pode divergir daquela visualizada no sistema de pregão eletrônico, prevalecendo, em todos os casos, a que está disponível neste Edital, inclusive para fins de compreensão do item 9.1.6, adiante.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o início da sessão pública.
- 3.2 - O CIASC deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 3.3 - Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o início da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 3.4 - Na hipótese do CIASC não decidir a impugnação ou não responder ao pedido de esclarecimento até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para a entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 3.5 - O Licitante poderá solicitar esclarecimentos, preferencialmente pelo Portal de Compras.
- 3.6 - **As impugnações deverão ser protocoladas no CIASC**, na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC.
- 3.6.1 - **As impugnações** apresentadas via “e-mail” ao Pregoeiro do CIASC deverão ser ratificadas pelo Licitante no primeiro dia útil subsequente do envio do “e-mail”, **mediante comprovação do envio do documento original de impugnação pelo correio ou protocolado no CIASC.**
- 3.6.2 - Poderá ser dispensada a protocolização de impugnações recebidas, tempestivamente, pelo Portal de Compras (ou sistema de pregão eletrônico,

se for o caso), ou por e-mail, desde que assinadas digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 - Não será admitida a participação de:

4.2.1 - Empresas em consórcio.

4.2.2 - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

4.2.2.1 - Excetua-se aquelas que comprovarem a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentarem certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

4.2.3 - Empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o CIASC.

4.2.4 - Empresas suspensas do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, enquanto perdurarem seus efeitos.

4.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem seus efeitos.

4.2.6 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes do CIASC, bem como membro da Equipe de Apoio.

4.2.7 - Outros impedimentos constantes no Art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, exceto se impugnadas na forma do item 3.1 e seguintes do Edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.4- Da Vistoria

4.4.1 - O interessado em participar, **poderá** comparecer na sede do CIASC, visitar e verificar os locais das instalações para tomar conhecimento das condições e de onde serão realizados os serviços, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações bem como, a confirmação das quantidades, tipo e medidas dos materiais a serem fornecidos.

4.4.2 - A vistoria técnica poderá ser realizada por qualquer representante, preposto e/ ou funcionário da empresa licitante, o qual deverá portar original ou cópia de seus documentos pessoais de identificação, a serem apresentados aos técnicos da do CIASC. O técnico que fará a vistoria deverá apresentar

declaração da empresa, afirmando que o mesmo está apto a fazer a visita técnica.

- 4.4.3 - Para** realizar a Vistoria a licitante deverá **comparecer na sede do CIASC**, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação, **das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis**, mediante agendamento através do e-mail subestacao@ciasc.sc.gov.br, ou telefone (48 3664-1275), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de visita. Não será realizada visita sem agendamento.
- 4.4.4 -** O representante legal da licitante **deverá estar munido do (*) Atestado de Visita, (*) Anexo V do Edital - modelo de uso facultativo**, em 02 (duas) vias, as quais serão visadas por representante do CIASC, designado para este fim.
- 4.4.5 - Em caso de não apresentação da declaração (**Anexo V**), citada no item anterior, a mesma poderá ser preenchida no local da vistoria, podendo ser fornecida pelo CIASC, a qual será assinada em 02 (duas) vias, visadas por representante do CIASC, designado para este fim.
- 4.4.6 - **A licitante não poderá** alegar posteriormente desconhecimento das condições dos equipamentos, das condições físicas das instalações do CIASC, para atendimento do objeto do edital.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 5.1 - A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;
- 5.2 - A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;
- 5.3 - O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
- 5.4 - A análise da documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor preço;
- 5.5 - Redação da ata da sessão;
- 5.6 - O recebimento das propostas eletrônicas de preços e do original ou cópia autenticada da documentação de habilitação;
- 5.7 - A adjudicação da proposta da licitante que atendeu aos requisitos de habilitação;
- 5.8 - O recebimento e processamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- 5.9 - O encaminhamento do processo, devidamente instruído, à autoridade superior para decisão e homologação.
- 5.10 - Dar ciência aos interessados das decisões.
- 5.11 - É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente

formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

5.11.1- Entende-se como diligências necessárias, aqueles que não alteram a proposta original.

6 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 - Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no Edital.

6.1.1 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site do CIASC (www.ciasc.sc.gov.br), por intermédio do link “Licitações” (<http://portaldecompras.sc.gov.br/>), em seguida “Fornecedores”.

6.2 - Para acesso ao sistema, os Licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina**, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIASC junto à Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração e ao CIASC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

- 7.1.1 - O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço www.ciasc.sc.gov.br > “Licitações” > “Acessos” > “Pregão Eletrônico - E-LIC”. Ou diretamente no seguinte endereço: <http://e-lic.sc.gov.br>
- 7.2 - **Como requisito para a participação no Pregão**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital**.
- 7.2.1 - **Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, bem como, o **pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei**.
- 7.2.1.1 - A comprovação que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ocorrerá na fase de habilitação, conforme item 11.1.2.1 deste Edital.
- 7.2.1.2 - Não basta o enquadramento como ME ou EPP para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sendo necessário, cumulativamente, que a pessoa jurídica não incida em nenhuma das vedações previstas no artigo 3º, § 4º, da referida lei.
- 7.2.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 7.2.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4 - Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5 - Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.6 - O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 7.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante, na proposta, chat da sessão pública ou outra forma, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 7.7.1 - Os anexos da proposta serão analisados e levados ao conhecimento do público somente após finalizada a etapa de lances, não cabendo desclassificação por identificação nos termos do item 7.7.

7.7.2 - A vedação à identificação não se aplica a documentos inseridos nos anexos da habilitação ou cujo conhecimento se dá após ultrapassada a etapa de lances.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 8.2 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes a participarem.
- 8.3 - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 8.4 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, pelo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Da proposta on-line:

- 9.1.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta e anexos, com a descrição dos serviços e materiais e o preço, até a data e horário limites marcados para entrega, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 9.1.1.1 - Os anexos da proposta deverão ser compostos por proposta técnica detalhada por escrito, ou outros anexos com informações complementares, devendo ser suficientemente pormenorizada para que permita a confrontação da proposta ofertada com o termo de Referência e especificações técnicas do objeto para julgamento de sua aceitabilidade.
 - 9.1.1.1.1 - O Pregoeiro poderá exigir a apresentação, junto a proposta readequada (item 9.2.1) de maior detalhamento ou de outros anexos que considerar necessários para o julgamento da proposta.
 - 9.1.1.1.2 - O Pregoeiro poderá solicitar planilha de composição dos custos e formação de preços para análise do CIASC.
 - 9.1.1.2 - Quando couber, a proposta técnica deverá ser acompanhada de documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados, como catálogos, manuais,

ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URLs (Uniform Resource Locator), ou por meio de Declaração do fabricante assinada por seu representante legal.

- 9.1.2 - Até a data e hora limite marcadas para entrega das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.1.3 - Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 9.1.4 - As propostas on-line, por lote, deverão ser preenchidas, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- a) O preço global do lote deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “**VALOR GLOBAL DO LOTE**”.
 - b) Nos preços cotados devem estar inclusas toda e qualquer despesa necessária para a execução do objeto desta licitação, tais como: encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, garantia, transportes, ferramentas, materiais, impostos, taxas, frete, seguros e todos os demais encargos previstos na legislação vigente, não sendo admitidos quaisquer custos adicionais ao CIASC.
 - c) Deverão estar descritas todas as especificações do produto ofertado, inclusive, constar a marca e a procedência do produto. Devendo, também, descrever os impostos incidentes sobre o faturamento com as respectivas alíquotas e a situação tributária, informando o NCM.
 - d) O CIASC reserva-se o direito de solicitar da licitante vencedora, quando necessário, amostra do produto ofertado, para análise e comprovação das características técnicas.
 - e) A amostra do produto quando solicitada deverá ser entregue no Protocolo do CIASC, sito à Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, que poderá ocorrer na sessão pública.
- 9.1.4.1 - Caso os serviços ou os materiais ofertados pela licitante vencedora não atenda às especificações discriminadas no objeto deste Edital, serão convocadas pela ordem de classificação tantas licitantes quanto forem necessárias para apresentar proposta detalhada, até que se consiga adjudicar a licitante vencedora.
- 9.1.5 - A proposta de preços com base na especificação constante do Anexo I – Termo de Referência deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico.
- 9.1.6 - A proposta de preços referente ao lote 1 deverá ainda seguir as seguintes diretrizes:

- a) Os valores dos itens 1, 2, 3 e 4 (conforme item 2 deste edital), somados, não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do lote 1.

9.2 - Da proposta readequada:

9.2.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao seu último lance, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@ciasc.sc.gov.br (ou como anexo do sistema eletrônico, se disponível), devidamente detalhada, devendo estar descritas todas as especificações do objeto ofertado, inclusive, constar a marca e o modelo do produto, a descrição dos impostos incidentes sobre o faturamento com as respectivas alíquotas e a situação tributária, informando o NCM, quando couber (ver Anexo II – Modelo de Proposta de Preços), observando-se os elementos abaixo:

9.2.1.1- A proposta referente ao Lote 1 deverá ser readequada de forma linear em todos os itens, considerando o percentual de desconto entre sua proposta original e o valor do menor lance durante a disputa de preços. Aplica-se a regra de desconto linear a todos os itens do lote 1, incluindo os subitens do item 7 - Fornecimento de Materiais Consumíveis (LPU).

9.2.2 - **ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) o CIASC está enquadrado como contribuinte do ICMS. Nas operações interestaduais sujeita-se à alíquota interestadual deste imposto. Quando os produtos adquiridos pelo CIASC se originarem em outro Estado da Federação, que não Santa Catarina, o CIASC como contribuinte do ICMS, recolhe o diferencial entre a alíquota destacada na Nota Fiscal e a alíquota interna do imposto do Estado de Santa Catarina; Nas operações internas não serão aceitos diferimento de ICMS por conta de Tratamento tributário diferenciado - TTD, por não existir etapa subsequente, os produtos adquiridos são para uso e consumo ou integram o ativo permanente. Quando os produtos adquiridos pelo CIASC se originarem do Estado de Santa Catarina, deveram ser utilizadas as alíquotas internas dos produtos.

9.2.2.1 - **Forma de apresentação dos preços:** As licitantes de outros Estados, que não Santa Catarina, deverão acrescer a seus preços, **somente para efeito de disputa**, a diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS.

9.2.2.2 - **Faturamento** - Para o caso do fornecedor que se enquadre na situação apontada no item 9.2.2.1, a proposta readequada deverá ser encaminhada descontando-se o acréscimo do diferencial da alíquota de ICMS.

9.2.2.3 - Os cálculos previstos nos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2 deverão considerar que o ICMS integra a sua própria base de cálculo, conhecido como ICMS por dentro, de acordo com a circular SEF-SC/DIAT/N.º 023/2017.

9.2.2.4 - Quando o fornecedor se enquadrar como sujeito passivo de

substituição tributária, de acordo com protocolo específico relativo ao objeto do edital, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota e comprovar o recolhimento.

- 9.2.2.5 - Quando a empresa vencedora for de outro Estado, que não Santa Catarina e que acresceu a seus preços, somente para efeito de disputa, o diferencial de alíquota de ICMS, previsto no item 9.2.2.1, ao emitir a nota fiscal, deverá utilizar a alíquota interestadual e por consequência reduzir o preço do produto, descontando o valor do acréscimo do diferencial de alíquota do ICMS.
- 9.2.2.6 - Se a empresa vencedora for enquadrada no simples nacional e não destaque na nota fiscal a alíquota de ICMS, ao emitir a nota fiscal deve reduzir o preço do produto, descontando o valor do acréscimo do diferencial de alíquota do ICMS, previsto no item 9.2.2.1.
- 9.2.2.7 - As mercadorias adquiridas integram o ativo imobilizado ou são para uso/consumo, não destinando-se a revenda. As operações fiscais (CFOP) devem corresponder esta condição.
- 9.2.2.8 - Os licitantes que gozem de TTD – Tratamento Tributário Diferenciado conforme art. 10-G Anexo 3 do RICMS/SC no âmbito do Estado de Santa Catarina não poderão diferir ICMS para o CIASC, devendo recolher integralmente a alíquota interna (mercadoria para uso consumo no CIASC).
- 9.2.2.9 - O CIASC reserva-se o direito de reter do pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente a encargos tributários que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, como diferencial de alíquota interestadual de ICMS, de acordo circular SEF-SC/DIAT/N.º 023/2017, TTD – Tratamento Tributário Diferenciado, e qualquer outro que venha a onerar o custo final da licitação e não tenha sido suportado pelo licitante.
- 9.2.2.10 - Será permitido o faturamento de hardware, software ou serviços, conforme a natureza do fornecimento, desde que previsto na proposta readequada.
- 9.2.3 - **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do Licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 9.2.3.1 - Se, por motivo de **força maior**, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CIASC, este poderá solicitar **prorrogação da validade** acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 9.2.4 - **Prazo para entrega/ Início da execução dos serviços:**
- Lote 01: A execução dos itens 1, 2, 3 e 4 deverá iniciar em até de 10 (dez) dias corridos a partir do início da vigência do Contrato ou do Recebimento**

da Autorização de Fornecimento. Para o item 07, os materiais deverão ser entregues em até 30 dias da solicitação/ocorrência.

Lote 02: a execução do item 05 deverá iniciar em até de **30 (trinta)** dias corridos a partir do início da vigência do Contrato ou do Recebimento da Autorização de Fornecimento

Lote 03: a execução do item 06 deverá iniciar em até de **30 (trinta)** dias corridos a partir do início da vigência do Contrato ou do Recebimento da Autorização de Fornecimento

9.2.5 - **Local de entrega/ Local de execução dos serviços:** Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC.

9.2.5.1 - Após o recebimento, os serviços e materiais serão inspecionados, não sendo aceitos enquanto não atenderem todas as características técnicas propostas. Somente então será liberada a nota fiscal para pagamento.

9.2.6 - **Quantidade:** de acordo com o Anexo I.

9.2.7 - **Forma de pagamento:** Conforme item 23 do Edital.

9.2.8 - **Serviços de Suporte Técnico e Garantia / Acordo de Nível de Serviço:** Conforme item 19 do edital.

9.2.9 - Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com a legislação municipal vigente.

9.2.10 - O licitante, se for o caso, deverá informar na PROPOSTA DE PREÇO e na NOTA FISCAL, o Código Nacional de Atividade Econômica-**CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços-**CFPS** e o Código de Situação Tributária-**CST**.

9.2.11- O licitante, **se for o caso**, deverá informar na PROPOSTA DE PREÇO o **Código NCM S/H**.

9.3 - O valor estimado do objeto da licitação permanecerá sigiloso até a fase de julgamento das propostas, após o que poderá ser informado, a critério do Pregoeiro, durante a sessão pública de pregão eletrônico, para eventual negociação.

9.3.1 - Será revogada a licitação cuja melhor proposta, após esgotados as negociações, nos termos dos § 1º e § 3º do Art. 57, da Lei 13.303/16, não for igual ou inferior ao valor estimado do lote.

9.4 - A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta no sistema eletrônico, após adjudicação, com o respectivo valor unitário ajustado ao valor representado pelo lance vencedor, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de adjudicação do objeto, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 10.1 - A partir do horário previsto no Edital terá início a abertura das propostas de preços recebidas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas.
- 10.1.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.1.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, posteriormente.
- 10.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3 - Os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 10.3.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.3.2 - Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances”.
- 10.3.2.1- Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.
- 10.3.2.2- Os lances aceitos ofertados serão no **valor global do lote**, expressos em reais com no máximo duas casas decimais
- 10.3.3 - Será adotado o intervalo mínimo de diferença de valores, na forma de percentual entre os lances de 0,1%, que incidirá em relação aos lances da própria licitante.
- 10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6 - Será adotado para o envio de lances modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.6.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, ou continuamente ao tempo adicional se houver lances. Caso não ocorra(m) lance(s) na forma indicada o tempo de envio de lances se encerrará automaticamente.
- 10.6.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 10.6.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.6.4 - Encerrada a sessão de lances sem prorrogação automática pelo sistema, pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.8 - Nas licitações será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.
- 10.8.1- Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.8.2- Para efeito do disposto no item 10.8, **ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
 - b) O sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.9 - O disposto no **subitem 10.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 10.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances, e que preencha todos os requisitos de habilitação.

- 10.11 - Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o pregoeiro poderá, antes de anunciar o arrematante, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.12 - O sistema anunciará a licitante arrematante (empresa detentora da melhor oferta) após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.
- 10.13 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 11** deste Edital.
- 10.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 - As licitantes poderão anexar no sistema de pregão eletrônico, na fase de propostas, seus documentos de habilitação, devendo estes serem compostos por originais ou por cópias, para conferência, durante a etapa de negociação/habilitação/aceitabilidade, por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos neste edital, conforme relação abaixo:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1- Pessoa Jurídica:

- a** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- c** - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- d** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e** - Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;
- f** - Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

- g - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.1.2 - Pessoa Física ou Empresário Individual:

- a - Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b - Comprovante de domicílio.
- c - Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- d - Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP);
- e - Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;
- f - Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;
- g - Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.
- h - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. As declarações referenciadas na alínea “f” do subitem 11.1.1.1, e na alínea “g” do 11.1.1.2, ambos do caput deste artigo, poderão ser substituídas por manifestação de conhecimento e aceitação do licitante, ou ainda por cláusula contratual que apresente a redação completa dos dispositivos referidos.

11.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a - **Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF**, válido na data fixada para abertura das propostas neste Pregão, inclusive quanto a regularidade fiscal, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;
- a.1) Os documentos de regularidade fiscal que devem estar atualizados no CCF são:
- I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS**.
 - II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a

CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.

- a.2) Caso algum documento mencionado no item a.1, esteja com restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, poderá ser entregue separadamente, estando dentro da validade.
- a.3) As empresas que estiverem em processamento de recuperação judicial, devidamente deferido pelo juízo competente, ficarão dispensadas da apresentação de certidões relativas à prova de regularidade fiscal, nos termos do Art. 52, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005 (Lei de Falências), devendo apresentar a decisão judicial que as dispense da exigência.
- 11.1.2.1- **Certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente**, que comprove que a Licitante está enquadrada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, sob pena de não poder exercer o direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.1.2.1.1-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.1.2.1.2-**A regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte**, que apresentar restrição (documento vencido), no **Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF**, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIASC e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação e condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.1.2.1.3-Para suprir a documentação vencida das microempresas e empresas de pequeno porte, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal, o pregoeiro poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova.
- 11.1.2.1.4-Caso o pregoeiro não obtenha as condições necessárias correspondentes ao subitem **11.1.2.1.3**, **deverá comunicar via “CHAT” a obrigatoriedade de atendimento do subitem 11.1.2.1.**

11.1.2.1.4.1-A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.1.2.1.5-A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, e ainda implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 05 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.2.1.6-Não terão os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que estejam inclusas em qualquer um dos Incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

2) Sociedades limitadas (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou

domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 5.1) As Pessoas Jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), terão a autenticação comprovada pela cópia do recebido de entrega emitido pelo Sped, de acordo com a INSRF 1.660.
- 6) Será considerada em **boa situação financeira** a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 6.1) **Preferencialmente**, as fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 6.2) Caso o memorial não seja apresentado, o **Pregoeiro**, reserva-se o direito de enviar o balanço para a Gerência de Contabilidade do CIASC para efetuar os cálculos;
- 6.3) A licitante que apresentar **resultado menor que 1,0** (um vírgula zero) nos Índices de Liquidez e no Índice de Solvência Geral, **será inabilitada econômica e financeiramente, exceto se**, quando de sua habilitação comprovar, considerados os riscos da administração e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido equivalente a no mínimo **10% (dez por cento)** da somatória do valor dos lotes que a empresa for arrematante.

II - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante com antecedência de

até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso.

11.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que limitar-se-á a:

11.1.4.1 - LOTE 01:

- I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso, o CREA-SC, em vigor na data da apresentação da proposta.
 - II - Atestado de visita técnica - Anexo V, emitido pelo CIASC atestando que a licitante realizou visita técnica no local da prestação dos serviços, visando ao perfeito conhecimento do objeto ora licitado ou, alternativamente Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, que permita aos participantes do certame certificarem que possuem pleno conhecimento do objeto e da complexidade do serviço a ser licitado.
 - III - Atestado(s) de Capacidade Técnica/Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, de forma satisfatória, serviços de manutenção em sistemas de Climatização, Energia e Automação com características semelhantes ao do CIASC, com atendimento em regime 24hx7dx365d, por um período não inferior a 12 meses, conforme estipulado a seguir:
 - a) Central de água gelada composta por Chiller com condensação à água e com capacidade total de 130 TR, bombas de água gelada e de condensação e torres de arrefecimento;
 - b) Tanque de termoacumulação no mínimo com 80 m³ de água;
 - c) Condicionadores de ar do tipo Fan&coil, com capacidade de total de 70TR;
 - d) Condicionadores de ar do tipo Self ou *WallMounted*, com capacidade de total de 70TR;
 - e) Chave de transferência automática de energia;
 - f) Subestação de Energia 13,8kV com 2 transformadores 750kVA em 380/220V;
 - g) Sistema de aterramento;
 - h) 460kW de UPS ou SIE, com bancos de baterias;
 - i) 2000kVA de GMG (Grupo Motor Gerador à diesel);
 - j) Sistemas de automação e supervisão.
- III.1 - Deverão ser apresentados, juntamente com o Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional acima descrito(s), as Certidões de Acervo Técnica (CAT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pelos serviços prestados de que tratam o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional.

- III.2 -O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- III.3 -O CIASC poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- IV - Declaração ou Comprovação de possuir, no momento da assinatura do Contrato, em seu quadro técnico, pelo menos 2 (dois) profissionais abaixo relacionados com as respectivas qualificações expressas em Atestados de Capacidade Técnica acompanhados das Certidões de Acervo Técnico - CAT comprovando ter executado atividades com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, ou seja, com comprovada experiência em serviços de manutenção em ambiente de Data Center:
- a) Engenheiro Eletricista, com registro profissional no CREA;
 - b) Engenheiro Mecânico, com registro profissional no CREA.
- IV.1-A comprovação de a empresa possuir no seu quadro de pessoal os profissionais (engenheiros) será feita, em se tratando de sócios da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato particular de prestação de serviços;
- IV.2- A comprovação de os profissionais terem registro no CREA será feita mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente emitida pelo CREA;
- IV.3- A comprovação de os profissionais serem detentores de atestados de responsabilidades técnica será feita mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA. Atestado de manutenção, com pelo menos 50% da potência da instalada no CIASC, sendo:
- 1) **Para o Engenheiro Mecânico:**
 - a) Central de água gelada composta por Chiller com condensação à água e com capacidade mínima unitária de 65 TR, bombas de água gelada e de condensação e torres de arrefecimento;
 - b) Tanque de termoacumulação no mínimo com 40m³ de água;

- c) Condicionadores de ar do tipo Fan&coil, com capacidade mínima de 35 TR;
- d) Condicionadores de ar do tipo Self ou *WallMounted*, com capacidade mínima de 35TR;
- e) 1000kVA de GMG (Grupo Motor Gerador à diesel) parte mecânica;

2) Para o Engenheiro Eletricista:

- a) Subestação de Energia 13,8kV com 2 transformadores 750kVA em 380/220V;
- b) Sistema de aterramento;
- c) 230kW de UPS ou SIE, com bancos de baterias;
- d) 1000kVA de GMG (Grupo Motor Gerador à diesel) parte elétrica;
- e) Sistema de automação e supervisão.

V - Declaração ou Comprovação de possuir, no momento da assinatura do Contrato, em seu quadro técnico, de pelo menos 01 (um) Técnico em Climatização e 1 (um) Técnico/Tecnólogo em Automação, todos com registro nos respectivos conselhos de classe, para atuação em manutenções preventivas, preditiva e/ou corretivas durante a execução do contrato. Tal comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do Contrato, podendo também ser exigida a qualquer momento durante a vigência, por meio da apresentação de registros nos conselhos de classe (CFT) e das fichas de registro dos funcionários que prestarão a manutenção.

V.1 - A comprovação de a empresa possuir no seu quadro de pessoal os profissionais será feita, em se tratando de sócios da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato particular de prestação de serviços

11.1.4.2 - LOTES 02 e 03:

- I - Atestado de visita técnica - Anexo V, emitido pelo CIASC atestando que a licitante realizou visita técnica no local da prestação dos serviços, visando ao perfeito conhecimento do objeto ora licitado ou, alternativamente Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, que permita aos participantes do certame certificarem que possuem pleno conhecimento do objeto e da complexidade do serviço a ser licitado;
- II - Declaração ou comprovação de possuir, no momento da assinatura do Contrato, em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, com registro profissional no CREA;
- II.1 - A comprovação de a empresa possuir no seu quadro de pessoal os profissionais (engenheiros) será feita, em se tratando de sócios

da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato particular de prestação de serviços;

II.2 - A comprovação de os profissionais terem registro no CREA será feita mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente emitida pelo CREA.

- 11.1.5- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.1.6- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens de habilitação.
- 11.1.7 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor da etapa de lances e deverão ser apresentados (como anexo no sistema de pregão eletrônico ou por e-mail) em até 02 (duas) horas após a convocação feita pelo pregoeiro.
- 11.1.8 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.1.9 - Para celeridade do processo, poderá ser oportunizada a apresentação antecipada dos documentos de habilitação.

12 - DO ENCAMINHAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 - Após o encerramento da disputa de lances, a empresa arrematante do lote deste Pregão terá sua documentação analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, imediatamente ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro, que poderá, a seu critério, solicitar manifestação de outras áreas do CIASC para formulação de juízo sobre os mesmos.
- 12.2 - Ao CIASC resguarda-se o direito de solicitar a entrega física de quaisquer documentos que se julgar necessário, devendo a convocada protocolar os mesmos, conforme itens 12.2.1 e 12.2.2.
 - 12.2.1 - Os documentos de habilitação exigidos, a critério do Pregoeiro, conforme itens 11.1.1 à 11.1.4 do edital, deverão ser apresentados em envelope fechado, preferencialmente opaco e rubricado no fecho, com a identificação da licitante, número do edital e aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
 - 12.2.1.1 - O documento recebido em papel poderá ser digitalizado e devolvido ao interessado, conforme Art. 40º, da Instrução Normativa nº 3/2019 – SEA.
 - 12.2.1.2 - Caso o Pregoeiro entenda ser necessária custódia do documento, será anotado, em seu corpo, o respectivo número do SGP-e, antes que seja encaminhado para guarda e preservação, de acordo com a tabela de temporalidade de documentos, em

conformidade com as normativas do Sistema Administrativo de Gestão Documental do Estado.

- 12.2.1.3 - É de responsabilidade do interessado a guarda e preservação dos documentos devolvidos pela Administração, nos termos do Decreto Federal 4.073/2002, para apresentação, quando exigida na forma de lei.
 - 12.2.1.4 - Os documentos físicos cuja guarda não seja determinada pelo Pregoeiro deverão ser retirados em até 30 dias após sua digitalização.
 - 12.2.1.5 - A apresentação de documento físico, mesmo solicitada posteriormente, pode ser substituída pela apresentação de cópia digitalizada, autenticada em cartório competente e passível de conferência pela internet.
- 12.2.2 - Os documentos de habilitação, quando exigida a apresentação física, deverão ser protocolados no Protocolo do CIASC, sito à Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão ou da convocação.
- 12.2.3- Poderá ser dispensada a entrega física dos documentos de habilitação quando:
- a) forem emitidos pelo próprio licitante, ou por terceiro, e tiverem sido assinados digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil;
 - b) forem cópias autenticadas digitalmente por cartório competente;
 - c) estiverem atualizados e dentro da validade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina;
 - d) forem passíveis de conferência de autenticidade pela internet;
 - e) tiverem sua autenticidade conferida diretamente com o emissor.
- 12.3 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados **documentos de Habilitação**, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 12.3.1 - Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados.
- 12.3.2 - Todas as Certidões e/ou comprovantes emitidos por meio de sistema eletrônico (rede internet) poderão ser apresentados em original ou em fotocópia, porém, a aceitação pelo Pregoeiro, ficará condicionada a verificação da autenticidade junto à rede de comunicação ou ao órgão emissor.
- 12.3.3 - Serão considerados os prazos de validade estabelecidos pelo órgão/empresa competente expedidor;

- 12.3.3.1- Para os documentos de **regularidade fiscal** que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão;
- 12.3.3.2- Não se enquadra nesse prazo, a Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-**CNPJ**, cuja validade é indeterminada.
- 12.3.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado que:
- 12.3.4.1- Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3.4.2 - Se a Licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- 12.3.4.3 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz.

13 - JULGAMENTO

- 13.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**".
- 13.2 - Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.3 - **Serão desclassificadas as propostas:**
- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) que conflitem com a legislação em vigor;
 - c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;
- 13.4 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 - Ao final da sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.1.1 - Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo do CIASC na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC.
- 14.1.2 - Poderá ser dispensada a protocolização de recursos e contrarrazões recebidos pelo Portal de Compras (ou sistema de pregão eletrônico, se for o caso), ou por e-mail, desde que assinadas digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil.
- 14.2 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte do licitante quanto a intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 - Não será concedido prazo para recursos apresentados sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 14.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a **adjudicação** do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.8 - **Homologada** a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo definido no edital.
- 14.9 - O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site: www.ciasc.sc.gov.br > “Licitações” > “Editais” > “Situação” > “Em andamento” para conhecimento dos interessados.

15 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o presente Edital, os documentos, proposta e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 15.2 - A Administração do CIASC convocará oficialmente pelo **Sistema de Gestão de Processo Eletrônico – SGPe**, por e-mail, para, no prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis do recebimento da notificação pelo SGPe, do e-mail, assinar Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das e penalidades estabelecidas **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

- 15.2.1- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.2.2- A assinatura se dará **preferencialmente** pelo Sistema de Gestão de Processo Eletrônico – **SGPe**, <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>. Para tanto a licitante deverá se cadastrar no portal do SGPe e possuir **assinatura ICP Brasil**.
- 15.3 - Quando a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a negociação de preço, comprovação dos requisitos habilitatórios e divulgação do resultado da licitação na condição do item 14.9, assinar o contrato.
- 15.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.5 - **Quando da assinatura do contrato**, a licitante deverá, sob pena de nulidade do presente termo contratual, comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação e apresentar as comprovações referentes aos itens **11.1.4.1 e 11.1.4.2** deste edital, que tratam da equipe técnica, caso não tenha sido comprovado na habilitação técnica.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 - O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1- O contrato **poderá ser rescindido**, nos termos previsto na Seção XI - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e nos moldes definidos na **Minuta do Contrato**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:
- 17.1.1 - Por ato unilateral de qualquer das partes, precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 17.1.1.1- Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.
- 17.1.2- Amigavelmente, ressalvado o interesse público, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardados o interesse do CONTRATANTE e mediante prévia justificção.
- 17.1.3- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.1.4- No descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais pelas partes, assegurado à outra parte o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 17.1.5- A rescisão do contrato, motivada pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais, sujeita a CONTRATADA a multa rescisória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.
- 17.1.6- Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.
- 17.1.7- Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 - Obedecer rigorosamente aos prazos e o local de prestação dos serviços, objeto deste Edital.
- 18.2 - Possuir pessoal qualificado, necessários para a prestação dos serviços conforme Anexo I, mantendo a equipe técnica durante toda a execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, requerer comprovação a qualquer momento.
- 18.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da execução dos serviços.
- 18.4 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Edital.
- 18.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

- 18.6 - Assegurar, durante o prazo de garantia dos serviços e materiais, a prestação dos serviços de reparos ou substituição do produto, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 18.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIASC e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 18.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CIASC, diretamente ou por quem vier a indicar, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 18.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CIASC, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade quanto à execução do objeto contratado.
- 18.10 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CIASC;
- 18.11 - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.
- 18.12 - Manter atualizadas as condições de habilitação perante o CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.
- 18.13 - Tomar conhecimento e responsabilizar-se para que todos os seus funcionários tomem conhecimento e atendam as normas do Código de Conduta e Integridade do CIASC.
- 18.14 - A contratada deverá tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente no CIASC, relativos à Segurança da Informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).
- 18.15 - Quando trata-se de atividade ou serviço que necessite de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, caberá a contratada a emissão, as suas expensas.
- 18.16 - Atender a todas as exigências em relação a execução do contrato, inclusive em relação a segurança dos profissionais, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

19 - DO SUPORTE E GARANTIA / ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 19.1 - Lote 01: deverão ser atendidos todas condições e prazos estabelecidos no Anexo I em relação ao SLA.
- 19.2 - Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, serão considerados para qualquer periodicidade do contrato, sendo a manutenção corretiva 24 x 7 x 365 (24 horas por dia e 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive nos domingos e feriados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrer.

- 20.2 - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no item **23** do Edital.
- 20.3 - Dar o aceite e recebimento do objeto do presente Edital, se atendidas todas as condições.
- 20.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA relatando as irregularidades, quando for o caso.
- 20.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 - A execução do objeto contratado será fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, designado por resolução do CIASC, em conformidade com o Capítulo II, da Seção IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 21.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos.
- 21.3 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- 21.4 - A fiscalização do fornecimento do objeto contratado pelo CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do Contrato.
- 21.5 - A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

22 - DA ORIGEM DE RECURSOS

- 22.1- O pagamento do objeto desta licitação será custeado com recursos próprios do CIASC.

23 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 23.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente da execução dos serviços ou fornecimentos de

- materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e condicionado ao aceite pela área competente do CONTRATANTE.
- 23.1.1- Caso o CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores poderão ser corrigidos monetariamente através do IPCA – Pro Rata Tempore.
- 23.2 - O CIASC não efetuará o pagamento de títulos descontados ou por cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de “**factoring**”.
- 23.3 - Os pagamentos devidos pelo CIASC serão liquidados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 23.4 - No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.
- 23.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos devidamente atualizados:
- I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS**.
 - II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.
- 23.5.1- A não apresentação do documento exigido no item 23.5 implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das Notas Fiscais.
- 23.5.2 - A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará ao CIASC, em até dez dias antes do vencimento. Ocorrendo atraso na entrega, erro ou insuficiência de informações na nota fiscal, ausência de documentação contratual, a data de vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias em que se deu o atraso, a falta de informações ou de documentação, sem qualquer penalidade.
- 23.6 - A licitante deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o **e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br**.
- 23.7 - A licitante deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o **Código NCM S/H**.
- 23.8 - Quando o **Fornecedor Beneficiário** qualificar-se como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo de ICMS específico, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota de

- ICMS, devendo ainda comprovar tal recolhimento através do envio de documento comprobatório.
- 23.9- Deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:
- 23.9.1- Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços - **CFPS** e o Código de Situação Tributária - **CST**;
- 23.9.2- Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado
- 23.10- Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com a legislação municipal vigente.
- 23.11 - **Reajuste:** Os **preços serão irrealizáveis** pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data limite da entrega da proposta.
- 23.11.1- Decorrido este prazo o preço dos serviços poderá ser reajustado, e a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ocorrido entre o mês da data limite da entrega da proposta ou último reajuste e o mês anterior ao mês que será reajustado.
- 23.11.2-Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 23.11.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**
- 24.2 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no

Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

24.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CIASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

24.4 - Multa:

- a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CIASC e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.
- c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- d) no caso de inexecução total, multa não superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a vencedora da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

24.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.
- i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CIASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

25 - ANTICORRUPÇÃO

25.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

25.1.1- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

25.1.2- comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

25.1.3 - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

25.1.4 - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 - **Não havendo expediente no CIASC** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão do pregão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no *subitem 26.2* em dia de expediente no CIASC.
- 26.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 26.7 - O CIASC poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato. Podendo ainda ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8 - O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, nos endereços eletrônicos: www.ciasc.sc.gov.br, por intermédio do link “Licitações” (<http://portaldecompras.sc.gov.br/>) > “Processos em Publicação”.
- 26.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
- 26.10 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

[Assinado eletronicamente]

Diego Ricardo Holler
Vice-presidente Administrativo e Financeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO Nº 0959/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais consumíveis e peças de reposição, além de atendimentos emergenciais 24/7/365, nos sistemas de energia da subestação, bem como de climatização e automação que atendem o Data Center do CIASC, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados nas instalações do CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, localizado na rua. Murilo Andriani, 327 - Itacorubi, Florianópolis - SC, CEP 88034-902.

3. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O início dos serviços ocorrerá no prazo estipulado em edital, a contar da assinatura do contrato.

4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.1. Abaixo segue a lista dos equipamentos e sistemas de automação que compõem o data center do CIASC, os quais serão objeto da manutenção que será prestada pela proponente. Está dividida em itens:

4.1.1. Item 1 - Sistema de climatização do datacenter - CAG:

- a) 01 (um) Resfriador de líquido com condensação a água, modelo: RTWA070, com capacidade total de 70 (setenta) TR, fabricação TRANE;
- b) 01 (um) Resfriador de líquido com condensação a ar, modelo CGWA060, com capacidade total de 60 (sessenta)TR, fabricação COLDEX TRANE;
- c) 02 (duas) Torres de arrefecimento, modelo: 64/900/4D, com capacidade de 600.000 Kcal/h, vazão de água 1000 m³/h, fabricação KEPLER WEBER;
- d) 01 (um) Tanque de termoacumulação de água gelada, com capacidade de 80.000 litros.
- e) 03 (três) Bombas de água gelada primária, fabricação KSB;
- f) 02 (duas) Bombas de água gelada secundárias, modelo D820, fabricação WORTHINGTON;
- g) 03 (três) Bombas de água de condensação, modelo D820, fabricação WORTHINGTON;
- h) 01 (um) Rede hidráulica de água gelada;

- i) 01 (um) Rede hidráulica de água de condensação;
- j) 08 (oito) Condicionadores de ar tipo fan&coil, modelo WDPA14, fabricação TRANE;
- k) 02 (dois) Condicionadores de ar tipo split piso teto, capacidade 48.000 Btu/h, fabricação KOMECO;
- l) 01 (um) Sistema de automação com supervisor *TRACER SUMMIT*, fabricação TRANE, incluindo todos os componentes de software, hardware e de controle;
- m) 01 (um) Gerenciador BCU BMTX;
- n) 06 (seis) Controladores TUC – FC-01, 02, 03, 04, 07 e 08;
- o) 01 (um) Controlador MP 580 e 2 (dois) módulos de expansão – CAG;
- p) 03 (três) Controlador MP503 – Temperatura Tanque de Expansão;
- q) 02 (dois) Controlador MP580 – FC 05 e 06.

4.1.2. Item 2 - Sistema de Climatização do Datacenter - *Wallmounted*:

- a) 06 (seis) Condicionadores de ar tipo self *Wallmounted* incorporado, com condensação a ar, insuflamento *downflow*, capacidade de 35Kw (10TR), vazão de ar 10.000 m³/h, modelo PWM.035.4.3.410.P.X.X.1.R.X, fabricação TRANSCALOR;
- b) 02 (dois) Condicionadores de ar tipo self com condensação a ar remoto, tipo perimetral, capacidade de 36,84Kw (10,48TR), vazão de ar 10.480 m³/h, modelo: PSC.035.A.3.410.P.F.C.O.D + 2 X PRC.050.A.3.4.410.P.F.X.C.O.D, fabricação TRANSCALOR;
- c) 01(um) Sistema de automação fabricação CAREL e supervisor BOSS, incluindo todos os componentes de software, hardware e de controle, composto por:
 - 01 (um) Quadro de supervisão composto com supervisor BOSS - BMHST03XEO;
 - 01 (um) Quadro de Automação com PLC CAREL - c.pCO Lage + PGD Externa;
 - 02 (dois) Módulo Ethernet Switch – EKI 2528;
 - 01 (um) Módulo Expansão de entrada universais – c.pCOe.

4.1.3. Item 3 - Sistema de Energia - Subestação:

- a) 02 (dois) Condicionadores de ar tipo self *Wallmounted* incorporado, com condensação a ar, insuflamento *downflow*, capacidade de 35Kw (10TR), vazão de ar 10.000 m³/h, modelo PWM.035.4.3.410.P.X.X.1.R.X, fabricação TRANSCALOR ou equivalente técnico;
- b) 02 (dois) Sistema UPS de 200 kW (400kW em Dual Bus);
- c) 01 (um) Sistema UPS de 60 kW;
- d) 01 (um) Software de supervisão e gerenciamento dos UPS;
- e) 03 (três) Bancos de Baterias com dispositivo de análise;
- f) 04 (quatro) GMG 500 kVA/400kW Motor Diesel;
- g) 01 (um) Painel de Controle da Transferência do GMG;
- h) 01 (um) Sistema de Monitoramento Remoto dos Grupos Geradores;

- i) 01 (um) Tanques de Combustível;
- j) 01 (um) Chave de transferência automática de energia;
- k) 01 (um) Subestação de Energia 13,8kV com 2 transformadores 750kVA em 380/220V;
- l) 01 (um) Para-raios e aterramento;

4.1.4. Item 4 - Técnicos Adicionais para Manutenção da Infraestrutura de Climatização e Energia do Prédio CIASC:

4.1.4.1 Deverá ser previsto o fornecimento de mão de obra técnica adicional e diversa daquela que prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas que compreendem os itens 1, 2 e 3, cuja finalidade é atuar em conjunto com a equipe de monitoramento e manutenção já existente e própria do CIASC. O intuito é que esses profissionais sejam acionados conforme demanda e que fiquem residentes em base próxima da subestação de energia, atuando no atendimento de chamados internos e no combate de falhas sinalizadas pelo sistema de monitoramento e supervisão da planta como um todo, além de executar serviços relacionados a infraestrutura de iluminação e energia do prédio.

4.1.4.1.1. Esses profissionais deverão ter conhecimento e experiência na manutenção dos equipamentos e sistemas constituintes do ambiente da Sala Elétrica do CIASC, de modo a operá-los e prestar manutenção corretiva emergencial para análise de falhas e execução de resets, sem a necessidade de auxílio do fabricante ou do próprio CIASC.

4.1.4.1.2. Poderá ser necessário o emprego de até 4 técnicos residentes por turno de 6 horas, totalizando até 8 técnicos. A qualificação mínima exigida para esses técnicos residentes é relacionada a seguir:

a) Técnico de Climatização

- i. Formação de nível médio em climatização/refrigeração;
- ii. Conhecimento em manutenção de equipamentos de diversas marcas e modelos;
- iii. Conhecimentos em mecânica e elétrica de sistemas de climatização;
- iv. Capacidade de interpretação de esquemas elétricos (comando);
- v. Capacidade de diagnóstico de falhas e aplicação de medidas corretivas;
- vi. Formação em NR10.

b) Eletrotécnico

- i. Formação de nível médio em sistemas de energia de média e baixa tensão;
- ii. Conhecimento em manutenção e operação de equipamentos de diversas marcas e modelos de UPS, GMG, bancos de baterias, painéis elétricos;
- iii. Atuação em manutenção preventiva de sistemas de energia;
- iv. Capacidade de diagnóstico de falhas e aplicação de medidas corretivas;
- v. Capacidade de interpretação de esquemas elétricos de força e comando;
- vi. Conhecimento de infraestrutura desde a entrada energia até os consumidores;
- vii. Formação em NR10 e SEP.

4.1.4.1.3. O mínimo a contratar pelo CIASC será 1 (um) eletrotécnico, por turno. Os horários de trabalho em cada turno serão:

- **Turno 1: 07:30 às 13:30 horas**
- **Turno 2: 13:30 às 19:30 horas**

4.1.4.1.4. A capacitação e a experiência dos técnicos deverão ser comprovadas mediante a apresentação do certificado de conclusão de curso técnico e o registro no conselho de classe (CFT) na respectiva área, além do registro em carteira de trabalho que aponte a experiência na mesma área profissional não inferior a 2 anos. As comprovações citadas deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato, sendo que o não atendimento desse item ensejará o retardamento do processo e a aplicação de sanções previstas no edital.

4.1.4.1.5. O valor para cotação da disponibilização do técnico residente deve ser unitário, independentemente de ele ser de profissional da área de climatização ou eletrotécnico, à escolha do gestor de contrato do CIASC.

4.1.4.1.5. Na proposta de preços deverá ser considerado o quantitativo total máximo, ou seja, 4 técnicos por turno, totalizando 8 técnicos, que serão requeridos sob demanda.

4.1.5. item 5 - Readequação da Automação da Sala dos Servidores e Instalação de Damper Automático em Condicionador Fan&Coil:

4.1.5.1. A automação da sala dos servidores, consiste no serviço de readequação do quadro de automação existente com novos componentes para atender ao fan&coil N° 6 que foi recentemente remanejado, com o seguinte escopo:

- a) Elaboração de projetos executivos;
- b) Fornecimento e instalação de novo PLC, IHM, termostato, quadro, trafo, disjuntor motor, contator e demais insumos necessários.
- c) Readequação elétrica do quadro e fan&coil para atender a automação;
- d) Mão de obra qualificada para instalação de todo o sistema proposto;
- e) Inspeções, testes e balanceamento do sistema.

4.1.5.1.1. Fica sob a responsabilidade da licitante, avaliar in loco todos os materiais e mão de obra necessária para adequação da automação. Deve estar incluso todos os materiais e insumos necessários, além de todas as despesas de viagens, estadias, alimentação e segurança da mão de obra envolvida na instalação do sistema.

4.1.5.2. A instalação de damper automático consiste no fornecimento e a implantação de damper automático no condicionador fan&coil n° 06, marca Trane, modelo WDPA14KFC36EH35A, série B0905A0297, visando a retenção do retorno de ar dos demais equipamentos de climatização, com o seguinte escopo:

- a) Elaboração de projetos executivos;
- b) Fornecimento e instalação de damper automatizado, confeccionado de chapa de aço galvanizada;
- c) Instalação elétrica e comando do motor atuador do damper;
- d) Integração do damper no sistema de automação;
- e) Mão de obra qualificada para instalação de todo o sistema proposto;

f) Inspeções, testes e balanceamento do sistema.

4.1.5.2.1. Fica sob a responsabilidade da licitante, avaliar in loco todos os materiais e mão de obra necessárias para instalação do damper e integração com a automação. Deve estar incluso todos os materiais e insumos necessários, além de todas as despesas de viagens, estadias, alimentação e segurança da mão de obra envolvida na instalação do sistema.

4.1.6. Item 6 – Reforma da Torre de Arrefecimento de Água nº 1:

4.1.6.1. Serviço de reforma geral da torre de resfriamento de água nº 01, marca KeplerWeber, modelo 64/900/4D, ordem 91/40.039, visando a operação nominal do equipamento, conforme escopo abaixo:

- a) Desmontagem da torre de resfriamento para limpeza geral interna e externa, com auxílio de jato d'água de alta pressão;
- b) Limpeza e remontagem dos blocos enchimento;
- c) Reparo dos suportes metálicos do enchimento e eliminador de gotas, se necessário fazer a substituição de elementos deteriorados.
- d) Reparos pontuais com fibra de vidro na estrutura da torre resfriamentos;
- e) Substituição dos bicos de distribuição de água;
- f) Substituição dos eliminadores de gotas;
- g) Substituição do termostato de contrato de temperatura da torre.
- h) Troca da borracha de vedação da porta de inspeção da torre de resfriamento;
- i) Troca da torneira boia de abastecimento de água da torre.
- j) Substituição do conjunto de ventilação da torre, composto por motor, hélice axial completa, chassi de sustentação do acionamento mecânico e elementos de fixação;
- k) Pintura da torre de resfriamento, mantendo a cor original do equipamento;
- l) Mão de obra qualificada para reforma de todo o sistema proposto;
- m) Inspeções, testes e balanceamento do sistema.

4.1.6.2. Fica sob a responsabilidade da proponente, avaliar in loco todos os materiais e mão de obra necessárias para a reforma da torre de resfriamento. Deve estar inclusa todas as despesas de viagens, estadias, alimentação, segurança da mão de obra envolvida na instalação do sistema.

4.1.7. Item 7 – Fornecimento de Materiais Consumíveis- Lista de Preços Unitários (LPU):

4.1.7.1. A licitante vendedora do lote 1, itens 1, 2, 3 e 4, será responsável pelo fornecimento de todos os materiais consumíveis e de uso contínuo nas atividades, assim como peças de reposição, com exceção apenas dos itens listados abaixo e dos descritos na LPU – Lista de Preços Unitários constante no **ANEXO 2 – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)**, cujo aquisição será efetuada pelo CIASC conforme demanda.

- a) Fornecimento ou recuperação de compressores dos resfriadores de líquido;

- b) Fornecimento ou recuperação de trocadores de calor dos resfriadores de líquido;
- c) Fornecimento de motor ventilador e enchimento para torre de arrefecimento;
- d) Fornecimento de placas eletrônicas, USCA (IHM), QTA, para o Grupo Motor Gerador – GMG;
- e) Retífica de motor ou recuperação do gerador de energia do Grupo Motor Gerador – GMG;
- f) Fornecimento ou retífica de bomba injetora para o Grupo Motor Gerador – GMG;
- g) Fornecimento ou recuperação de transformador seco de 750 kVA da subestação de energia;
- h) Fornecimento de placas eletrônicas, IHM e controladores dos sistemas de automação TRANE.

4.1.7.2. Quando houver a necessidade de troca exclusivamente dos itens listados na LPU, a Contratada deverá justificar a necessidade de substituição e o fornecimento ocorrerá pela Contratada, somente após a tramitação interna e a liberação formal pelo gestor do contrato no CIASC.

4.1.7.3. A Contratada deverá arcar integralmente com os custos de mão de obra para efetuar a troca dos materiais e peças de reposição, cuja programação deverá ser acordada previamente com o gestor do contrato no CIASC.

4.1.7.4. Os fornecimentos dos itens “d”, “e” e “f” relacionados aos Geradores, só poderão ser executados por Autorizados da Motormaq (fabricante), a fim de garantir os padrões de qualidade e materiais.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARA O LOTE 01 (ITENS 1, 2, 3 e 4):

5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, inclusos atendimentos emergenciais em regime **24hx7dx365d**, a fim de garantir a operação do Datacenter tendo em vista que sua interrupção pode comprometer seriamente a continuidade dos serviços para os quais essa administração se presta.

5.2. As manutenções preventivas e corretivas que por razão de segurança não puderem ser efetuadas dentro do horário comercial, terão que ser agendadas em janelas programadas no período noturno, finais de semana e feriados.

5.3. Definição dos Serviços

5.3.1. Manutenção Preventiva: Consiste em serviços planejados que previnem a ocorrência corretiva, incluindo desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo e ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes, exceto para componentes hermeticamente selados

5.3.2. manutenção Preditiva: São os serviços técnicos que utilizam ferramentas e procedimentos de análise de dados para detectar anomalias no funcionamento e possíveis

defeitos nos equipamentos e processos, de tal modo que possam ser resolvidos antes que a falha aconteça.

5.3.3. **Manutenção Corretiva:** São todos aqueles necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, de modo a restabelecer o funcionamento dos equipamentos e sistemas às suas condições nominais de operação.

5.3.4. Entende-se como o conjunto de atividades realizadas quando a Contratante realiza um chamado de atendimento com o sistema em falha. Visam reestabelecer o funcionamento do sistema, mesmo que de maneira provisória, de modo que a disponibilidade dos serviços seja imediatamente reestabelecida.

5.4. Da prestação dos serviços

5.4.1. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos detalhados no Item 4.

5.4.2. Na tabela abaixo é apresentada a periodicidade mínima de intervenções que deverão estar previstas pela Contratada para atuação nos equipamentos e sistemas do CIASC.

Sala elétrica	Atuações/Ano
Porta corta fogo e estanque a gases	12
Blindagens	12
Luminárias	12
Piso Elevado	Atuações/Ano
Nivelamento	12
Reforços	12
Troca de placas do piso	12
Leitos aramados: novos e alteração da rota	12
Limpeza	Atuações/Ano
Piso elevado/piso de fundo	12
Leito aramado e cabos	12
Elementos da Sala Elétrica, Subestação, GMG, luminárias e móveis	12
Sistema de Energia	Atuações/Ano
Quadros de Força: verificação, reaperto e limpeza	12
Aterramento	12
Mudança de até 2 pontos de energia e disjuntores	12
Manutenção dos sistemas ininterruptos de energia	12
Manutenção das baterias dos sistemas ininterruptos de energia	12
Manutenção dos grupos geradores	12
Realização de testes nos grupos geradores e UPS	12
Teste e simulações de falta de energia	12
Sistema de Climatização	Atuações/Ano
Limpeza interna e externa dos equipamentos	12
Medições de grandezas elétrica e mecânicas	12
Inspeção quanto a vazamentos de fluido e correção se necessário	12
Limpeza interna e externa das torres de arrefecimento	3
Troca de filtros de ar	12
Check-up preventivo e lavagem do condensador dos chiller's	2
Lavação das serpentinas dos condicionadores de ar	2

Levantamento de temperaturas ("hot spots")	12
Inspeção geral nos equipamentos e manutenção preventiva	12
Dynamic "as-built"	Atuações/Ano
Layout da Sala Elétrica	3
Layout do piso elevado/leito aramado	3
Layout dos sistemas de ar-condicionado	3
Layout dos sistemas de distribuição de energia e UPS	3
Layout da Subestação	1
Treinamento	Atuações/Ano
Manual de normas e procedimentos	1
Operação e controle dos sistemas de distribuição de energia e UPS	1
Operação e controle de climatização	1
Operação do sistema de detecção e combate a incêndio	1
Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto	1
Auditoria de Segurança Física	Atuações/Ano
Auditoria	1
Grupos Motor Gerador - GMG	Atuações/Ano
Acompanhamento do Fornecimento de óleo combustível para os grupos geradores	12
Troca do óleo lubrificante, filtros (óleo, ar e água) adição de aditivo na água do radiador	2
Limpeza interna dos tanques de combustível	1

5.4.3. A Contratada deverá ter equipe técnica presencial no CIASC para realizar verificações periódicas de forma preventiva e programada, para análise e reparos quando necessário. As manutenções dos sistemas deverão ser previamente agendadas com o gestor do contrato pelo CIASC.

5.4.4. As rotinas mínimas referentes às manutenções preventivas estão definidas em normas técnicas e pelos fabricantes dos sistemas objeto desta licitação. Os principais testes e procedimentos estão listados no ANEXO 1 – PLANO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, o qual servirá de base para a Contratada elaborar o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas.

5.4.4.1. A Contratada deverá entregar um manual contendo o programa de manutenção preventiva a ser adotado durante a vigência contratual, com a listagem e com a descrição detalhada de todos os itens a serem verificados e dos procedimentos técnicos a serem executados para cada um destes itens. A entrega do manual supracitado será feita em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços.

5.4.5. Cada equipamento deverá ser objeto da rotina completa de manutenção preventiva conforme previsto no PMOC e quantidades mínimas de intervenções listadas no item 5.4.2.

5.4.6. Deverá ser designado 1 (um) engenheiro mecânico, que será o responsável técnico pelos equipamentos que integram os sistemas de climatização, e 1 (um) engenheiro eletricista, que será o responsável técnico pelos equipamentos que integram os sistemas de energia. Além da responsabilidade técnicas, ambos deverão atuar efetivamente na supervisão e prestação dos serviços descritos nesta especificação técnica, além de emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com validade anual, sobre todos os equipamentos e sistemas e o PMOC.

5.4.6.1 Esses profissionais devem ser residentes na região da grande Florianópolis, para melhor acompanhamento das necessidades do CIASC.

5.4.7. O engenheiro mecânico ou o engenheiro eletricista, que serão os responsáveis técnicos da Contratada (um ou outro ou ambos), deverá realizar ao menos 1 (uma) visita mensal nas instalações do CIASC e com permanência mínima de 4 (quatro) horas no local, com a finalidade de fazer o acompanhamento das atividades, dirimir dúvidas e prestar orientação às suas equipes de manutenção.

5.4.8. Em até 20 dias do início do contrato, deverá ser disponibilizada ao Gestor do Contrato no CIASC a pasta de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, contendo no mínimo:

- a. ART (climatização, energia e automação) devidamente quitada e no prazo de validade do contrato;
- b. Canal de Comunicação com a Contratada;
- c. Identificação do Cliente;
- d. Identificação dos equipamentos instalados;
- e. Plano de Manutenção Preventiva (listando as rotinas);
- f. Cronograma anual de execução dos serviços;
- g. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- h. Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR);
- i. Cópia da Legislação Vigente (Contendo a Lei Federal nº 13.589 - Portaria nº 3.523/GM e RE09 da Anvisa).

5.4.9. A manutenção corretiva emergencial deverá ser realizada pela Contratada sempre em pronto atendimento das demandas do CIASC. Para tanto a Contratada deverá dispor de plataforma eletrônica de gestão de atividades, para fazer o recebimento e registro das chamadas, que poderão ser enviadas por e-mail ou contato telefônico, e que seja capaz de gerar protocolos de abertura da solicitação, além de permitir fazer o acompanhamento remoto dos prazos de atendimento do das solicitações efetuadas.

5.4.10. A Contratada deverá fornecer telefone celular disponível 24h x 7d x 365d ano para os atendimentos dos chamados do CIASC.

5.4.11. A Contratada deverá atender ao chamado por meio de seus técnicos conforme os prazos previstos de SLA, contado a partir da hora de abertura do referido chamado.

5.4.12. Os prazos para a correção/conclusão dos chamados de manutenção corretiva não poderão ultrapassar os tempos previstos de SLA sob pena de aplicação de multa pela Contratante.

5.4.13. Entende-se como “data e horário de abertura de um chamado” o momento a partir do qual foi feito o contato telefônico. A partir deste momento o chamado passa a possuir o status “aberto”.

5.4.13.1. A Contratada deverá fornecer o número de protocolo de cada chamado ao CIASC, no momento do atendimento telefônico de abertura do mesmo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.

5.4.13.2. Após cada abertura de chamado técnico de manutenção, caberá à Contratada, obrigatoriamente, enviar e-mail de notificação ao CIASC, com no mínimo as seguintes informações sobre o referido chamado: número identificador do chamado, data e hora de abertura, responsável no CIASC pela abertura, problema reportado e categorização de severidade informada pelo CIASC.

5.4.14. A critério do CIASC, o chamado poderá ter seu atendimento suspenso. Neste caso, o chamado ficará com status “suspense” e o tempo decorrido não será contabilizado para fins de mensuração de acordos de níveis de serviço.

5.5. Entrega e avaliação do serviço de chamados técnicos de manutenção:

5.5.1 O chamado técnico de manutenção será considerado “concluído” após:

- a) Atendimento;
- b) Implementação da resolução definitiva para o evento (incidente) ou solicitação (requisição) reportado no chamado técnico de manutenção;
- c) Emissão do relatório do chamado técnico de atendimento;
- d) Sua aprovação pelo CIASC.

5.5.2. Após a aprovação do CIASC, a data e hora de conclusão do chamado será igual à data e hora do último atendimento efetuado.

5.5.3. O chamado técnico de manutenção poderá ser “aceito com ressalvas” quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta, que não sejam considerados impeditivos de aceitação e não afetem o funcionamento do sistema ao qual o chamado se refere, a critério do CIASC. Neste caso, a Contratada procederá às correções necessárias, conforme diretrizes do CIASC, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em até 30 (trinta) dias.

5.5.4. O gestor do contrato poderá recusar a conclusão do chamado técnico de manutenção, em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas à sua aceitação.

5.5.5. Neste caso, a Contratada procederá às correções necessárias, conforme diretrizes do CIASC, sem prejuízo das demais penalidades previstas. Neste ínterim, o chamado deverá permanecer com o status “aberto”.

5.6- Apresentação de Relatórios

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar uma plataforma de gestão de manutenção integrada, que será uma ferramenta robusta para prover gerenciamento da infraestrutura que será suportada, fazer a abertura de chamados, gestão de ativos, acompanhamento em tempo real dos chamados em aberto/andamento e histórico dos chamados fechados através do acesso ao banco de dados, devendo possibilitar emissão de relatórios diversos, indicando a performance de atendimento ao SLA estipulado em contrato, quantidade de chamados corretivos mensais, comparativo de quantidade de corretivas mensais, emissão de relatórios, com interface WEB.

5.6.1.1. Nesse caso, deverá ser liberado login e senha para acesso a essa plataforma aos gestores do CIASC, além de treinamento quanto a operação do sistema eletrônico de gestão de atividades.

5.6.1.2. A plataforma de gestão de manutenção deverá possibilitar executar em tempo real, no mínimo as seguintes atividades:

- a) Abertura de chamados para as modalidades corretivas, preventivas e evolutivas, com a devida classificação por prioridade (crítica, urgente, rotina e não crítico), categorizando por ativo de infraestrutura e por disciplinas;
- b) Alteração de datas pré-agendadas para atividades preventivas e preditivas;
- c) Acompanhamento do andamento da resolução da Ordem de Serviço aberta;

- d) Fechamento online da Ordem de Serviço após o término do atendimento e aprovação da fiscalização do CIASC; e
- e) Consulta em tempo real do cumprimento do SLA contratual.

5.6.2. Os relatórios de manutenção deverão ser apresentados em formato digital, e enviados mensalmente para a Contratante por meio de correspondência eletrônica, sem utilização de papel. O formato e conteúdo dos relatórios de manutenção a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser discutido e aprovado previamente pelo Gestor do Contrato do CIASC antes do início das atividades.

5.6.3. Mensalmente será elaborado Relatório de Manutenção, contendo todos os serviços realizados no período e as medições de grandezas elétricas e outras de todos os equipamentos, que deverá ser entregue ao gestor do CIASC imediatamente após a conclusão das atividades.

5.6.4. O relatório deverá listar os equipamentos com a devida localização, conforme descrito no Item 4 de forma que seja possível identificar que todos os equipamentos foram submetidos às rotinas completas de manutenção.

5.6.5. De forma análoga às manutenções preventivas, as manutenções corretivas deverão constar no Relatório de Manutenções, de periodicidade mensal.

5.7. Ferramentas e Equipamentos

5.7.1. Deverá estar previsto no escopo de manutenção da Contratada o fornecimento do todo o ferramental, instrumentos de medição e equipamentos necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas, na qualidade e prazos previstos no edital.

5.8. Verificação de necessidade de substituição de peças e/ou componentes e/ou equipamentos e/ou insumos:

5.8.1. Caso seja necessária a substituição de peças, componentes, equipamentos e/ou insumos, estes serão providenciados pela Contratada.

5.8.2. Despesas referentes à substituição, incluindo custos diretos e indiretos, taxas com transporte, impostos e seguros, que serão todos de responsabilidade da Contratada.

5.8.3. Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovado sua autenticidade por meio de apresentação de nota fiscal.

5.8.4. Adicionalmente, será entregue o manual e o termo de garantia originais das peças, componentes, equipamentos ou insumos novos, se houver.

5.8.5. Somente serão admitidos peças, componentes ou equipamentos que sejam novos e originais (do mesmo fabricante) para substituições em caso de falha. Tais componentes deverão possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas funcionalidades daqueles originalmente utilizados.

5.8.6. Caso não seja possível realizar o reparo da peça, componente ou equipamento nas instalações do CIASC, a Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte (incluindo tributos e seguros) e será considerada fiel depositária da peça, componente ou equipamento.

5.8.7. O envio de uma peça, componente ou equipamento para outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço acordados.

5.8.8. Para fins de remoção de qualquer peça, componente, equipamento ou insumo será necessário o uso de autorização de saída emitida pelo gestor ou pelo seu substituto, a ser concedida nominalmente ao funcionário da Contratada, devidamente identificado por documento de identidade oficial.

5.8.9. A Contratada deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para o CIASC, equipamento igual ou similar ao danificado para restabelecer, emergencial e provisoriamente, as funcionalidades do Datacenter.

5.8.10. A programação das substituições deverá ser acordada previamente com o gestor do contrato;

5.8.11. Constatada a necessidade da execução de Serviço Corretivos que exijam a parada/indisponibilidade dos equipamentos, previamente os técnicos da Contratada deverão informar ao Gestor do Contrato sobre a necessidade e proceder o reparo somente após autorizado.

5.9. Do acompanhamento do serviço

5.9.1. A critério do CIASC poderão ser realizadas reuniões mensais entre o gestor do contrato e o interlocutor da Contratada para fins de avaliação do serviço prestado no período e para fins de verificação do atendimento aos requisitos contratuais.

5.9.2. A qualquer momento que julgar necessário, o gestor do contrato poderá solicitar reunião de acompanhamento extraordinária junto à Contratada.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA) – PARA O LOTE 1

6.1. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, serão considerados para qualquer periodicidade do contrato, sendo a manutenção corretiva 24 x 7 x 365 (24 horas por dia e 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive nos domingos e feriados.

6.2. Os profissionais deverão possuir telefones móveis para agilizar a localização em caso de haver falhas nos sistemas. O SLA para atendimento aos acionamentos do CIASC será conforme os níveis de Criticidade apresentados na tabela abaixo:

Tabela 2 – Níveis de Criticidade

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	PRAZOS
Crítico	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante o sistema do Data Center por inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários.	A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: - 02 horas para início do atendimento presencial em horários não comerciais; - 06 horas para a solução de contorno do incidente; Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em até 72 horas após a solução.

<p>Urgente</p>	<p>Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do Data Center. Apesar da degradação do ambiente. A sala continua em operação</p>	<p>A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: - 02 horas para início do atendimento presencial em horários não comerciais; - 18 horas para a solução de contorno do incidente Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em até 5 dias corridos após a solução.</p>
<p>Rotina</p>	<p>Representa falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação do Data Center, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.</p>	<p>A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: - 12 horas para início do atendimento presencial em horários não comerciais; - 07 dias para a solução definitiva. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em até 5 dias corridos após a solução.</p>
<p>Não Crítica</p>	<p>Eventos ou solicitações que, a critério do CIASC, não possuem necessidade de atendimento imediato, sendo que estes eventos não podem prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados ao Datacenter.</p>	<p>A partir da abertura do chamado técnico, a Contratada terá um prazo de: - 24 horas para início do atendimento presencial em horários não comerciais; - 30 dias para a solução definitiva. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em até 5 dias corridos após a solução.</p>

6.3. O não atendimento do SLA nos prazos previstos implicará em multa correspondente a 10% do valor mensal dos serviços para cada hora que exceder o tempo previsto acima, limitado a 40% do valor da mensal, sem prejuízo das demais sanções e multas previstas no contrato.

6.4. Será facultado à Contratada substituir temporariamente peças, componentes, equipamentos ou insumos defeituosos por outros de mesmas características técnicas e em condições operacionais aceitáveis, sejam estes novos ou usados. Neste caso o chamado transitará para o status suspenso e o tempo decorrido não será contabilizado para o tempo de atendimento do SLA.

6.5. A Contratada terá que solicitar formalmente ao CIASC autorização para realizar a substituição temporária de peça e indicar plano da troca definitiva.

6.6. Em caso de problemas recorrentes

6.6.1. Essa especificação técnica considera um problema como recorrente aquele que se repete por 3 ou mais vezes num período contínuo de 90 dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado técnico de manutenção.

6.6.2. Qualquer peça, componente, equipamento ou insumo que apresente problemas recorrentes será substituído pela Contratada, no prazo máximo de 30 dias a partir da formalização desta ocorrência pelo CIASC, que será feita através de um novo chamado técnico de manutenção.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

7.1. A proponente deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação dos documentos a seguir elencados para o **Lote 1**:

7.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso, o CREA-SC, em vigor na data da apresentação da proposta e durante toda a vigência de execução do contrato.

7.1.2. Atestado de visita técnica - Anexo V, emitido pelo CIASC atestando que a licitante realizou visita técnica no local da prestação dos serviços, visando ao perfeito conhecimento do objeto ora licitado ou, alternativamente Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, que permita aos participantes do certame certificarem que possuem pleno conhecimento do objeto e da complexidade do serviço a ser licitado.

7.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica/Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, de forma satisfatória, serviços de manutenção em sistemas de Climatização, Energia e Automação com características semelhantes ao do CIASC, com atendimento em regime 24hx7dx365d, por um período não inferior a 12 meses, conforme estipulado a seguir:

- a) Central de água gelada composta por Chiller com condensação à água e com capacidade total de 130 TR, bombas de água gelada e de condensação e torres de arrefecimento;
- b) Tanque de termoacumulação no mínimo com 80 m³ de água;
- c) Condicionadores de ar do tipo Fan&coil, com capacidade de total de 70TR;
- d) Condicionadores de ar do tipo Self ou WallMounted, com capacidade de total de 70TR;
- e) Chave de transferência automática de energia;
- f) Subestação de Energia 13,8kV com 2 transformadores 750kVA em 380/220V;
- g) Sistema de aterramento;
- h) 460kW de UPS ou SIE, com bancos de baterias;
- i) 2000kVA de GMG (Grupo Motor Gerador à diesel);
- j) Sistemas de automação e supervisão.

7.1.3.1. Deverão ser apresentados, juntamente com o Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional acima descrito(s), as Certidões de Acervo Técnica (CAT) e Anotações

de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pelos serviços prestados de que tratam o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional.

7.1.4. Comprovação de possuir, no momento da assinatura do Contrato, em seu quadro técnico, pelo menos 2 (dois) profissionais abaixo relacionados com as respectivas qualificações expressas em Atestados de Capacidade Técnica acompanhados das Certidões de Acervo Técnico - CAT comprovando ter executado atividades com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, ou seja, com comprovada experiência em serviços de manutenção em ambiente de Data Center:

- a) Engenheiro Eletricista, com registro profissional no CREA;
- b) Engenheiro Mecânico, com registro profissional no CREA.

7.1.4.1. A comprovação de a empresa possuir no seu quadro de pessoal os profissionais (engenheiros) será feita, em se tratando de sócios da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato particular de prestação de serviços;

7.1.4.2. A comprovação de os profissionais terem registro no CREA será feita mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente emitida pelo CREA;

7.1.4.4. A comprovação de os profissionais serem detentores de atestados de responsabilidades técnica será feita mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA. Atestado de manutenção, com pelo menos 50% da potência da instalada no Ciasc, sendo:

1) **Para o Engenheiro Mecânico:**

- f) Central de água gelada composta por Chiller com condensação à água e com capacidade mínima unitária de 65 TR, bombas de água gelada e de condensação e torres de arrefecimento;
- g) Tanque de termoacumulação no mínimo com 40m³ de água;
- h) Condicionadores de ar do tipo Fan&coil, com capacidade mínima de 35 TR;
- i) Condicionadores de ar do tipo Self ou *WallMounted*, com capacidade mínima de 35TR;
- j) 1000kVA de GMG (Grupo Motor Gerador à diesel) parte mecânica;

2) **Para o Engenheiro Eletricista:**

- f) Subestação de Energia 13,8kV com 2 transformadores 750kVA em 380/220V;
- g) Sistema de aterramento;
- h) 230kW de UPS ou SIE, com bancos de baterias;
- i) 1000kVA de GMG (Grupo Motor Gerador à diesel) parte elétrica;
- j) Sistema de automação e supervisão.

7.1.4.5. Poderão ser realizadas diligências perante as pessoas jurídicas indicadas nos Atestados de Capacidade Técnica visando à confirmação das informações prestadas.

7.1.5 A proponente deverá comprovar possuir seu quadro técnico, pelo menos um Técnico em Climatização e um Técnico/Tecnólogo em Automação, todos com registro nos respectivos conselhos de classe, para atuação em manutenções preventivas, preditiva e/ou corretivas durante a execução do contrato. Tal comprovação deverá ser feita no momento da assinatura do Contrato, podendo também ser exigida a qualquer momento durante a vigência, por meio da apresentação de registros nos conselhos de classe (CFT) e das fichas de registro dos funcionários que prestarão a manutenção.

7.2 - A proponente deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação dos documentos a seguir elencados para os lotes 2 e 3 (itens 5 e 6 respectivamente):

7.2.1. Atestado de visita técnica - Anexo V, emitido pelo CIASC atestando que a licitante realizou visita técnica no local da prestação dos serviços, visando ao perfeito conhecimento do objeto ora licitado ou, alternativamente Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, que permita aos participantes do certame certificarem que possuem pleno conhecimento do objeto e da complexidade do serviço a ser licitado;

7.2.2. Comprovação de possuir, no momento da assinatura do Contrato, em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, com registro profissional no CREA;

7.2.2.1. A comprovação de a empresa possuir no seu quadro de pessoal os profissionais (engenheiros) será feita, em se tratando de sócios da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato particular de prestação de serviços;

7.2.2.2. A comprovação de os profissionais terem registro no CREA será feita mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente emitida pelo CREA.

8. DA VISITA TÉCNICA – PARA TODOS OS LOTES

8.1. O interessado em participar, poderá comparecer na sede do CIASC, visitar e verificar os locais das instalações para tomar conhecimento das condições e de onde serão realizados os serviços, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações bem como, a confirmação das quantidades, tipo e medidas dos materiais a serem fornecidos.

8.2. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer representante, preposto e/ ou funcionário da empresa licitante, o qual deverá portar original ou cópia de seus documentos pessoais de identificação, a serem apresentados aos técnicos da do CIASC. O técnico que fará a vistoria deverá apresentar declaração da empresa, afirmando que o mesmo está apto a fazer a visita técnica.

8.3. Para realizar a visita **a licitante** deverá **comparecer na sede do CIASC**, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação, **das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis**, mediante agendamento através do e-mail subestacao@ciasc.sc.gov.br, ou telefone (48 3664-1275), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de visita. Não será realizada visita sem agendamento.

8.4. O representante legal da licitante deverá estar munido do (*) Atestado de Visita, ((*) Anexo V do Edital - modelo de uso facultativo), em 02 (duas) vias, as quais serão visadas por representante do CIASC, designado para este fim.

8.5. Em caso de não apresentação da declaração (Anexo V), citada no item anterior, a mesma poderá ser preenchida no local da vistoria, podendo ser fornecida pelo CIASC, a qual será assinada em 02 (duas) vias, visadas por representante do CIASC, designado para este fim.

8.6. A licitante não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos equipamentos, das condições físicas das instalações do CIASC, para atendimento do objeto do edital.

9. RELAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM RESPEITADOS – PARA TODOS OS LOTES.

9.1. Os serviços de manutenção devem ser executados em estrito atendimento às normas técnicas nacionais e, na falta da existência destas em assuntos específicos, às normas técnicas internacionais, com o objetivo de garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários. Abaixo são relacionadas normas técnicas aplicáveis:

- a) NBR-5410: Instalações elétricas de baixa tensão.
- b) ANSI/TIA 942 A - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers;
- c) NBR 10080 - Instalações de ar condicionado para sala de Computadores;
- d) NBR 10085 - Medição de temperatura em condicionamento de ar;
- e) Norma NBR 6401 Norma Brasileira para Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto, da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- f) NBR 16401-1 - Sistema de ar Condicionado central;
- g) NBR 101552 - Níveis de ruído para conforto acústico;
- h) NBR 14679 - Sistema de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de Higienização;
- i) NBR 1021 - Medições de Temperatura em condicionamento de ar;
- j) Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers);
- k) HVAC Systems Duct Design - SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association - USA);
- l) NBR 6401- Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto Parâmetros Básicos de Projeto;
- m) Portaria 3253/98 - Manutenção de sistemas de ar condicionado;
- n) Resolução Re 09/03 – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

- o) Lei Nº 13.589/18 - Manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- p) Manuais dos fabricantes;

9.1.1. As normas técnicas devem ser atendidas sempre em relação às suas últimas versões. Qualquer norma técnica ou regulamento aplicável que não for descrito neste documento também deverá ser atendido.

9.2. Deverão ser observadas as seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

- a) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- b) NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- c) NR 10 e SEP – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 35 – Trabalho em altura.

10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS – PARA TODOS OS LOTES.

10.1. Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados com identificação visível da Contratada.

10.2. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários, em acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.3. A Contratada assume o compromisso de substituir do local dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos da notificação formal da CIASC, qualquer funcionário que se revelar negligente (não respeitando as normas técnicas e/ou de segurança vigentes), não habilitado ou que demonstre comportamento inadequado.

ANEXO 1 – PLANO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item 1:

1. RESFRIADOR DE LÍQUIDO - CENTRAL DE ÁGUA - CAG

1.1. Rotina Mensal

- Limpeza do equipamento;
- Registrar corrente e tensão;
- Verificar ligações da resistência de aquecimento de Cártex;
- Verificar o funcionamento dos módulos microprocessados e placas eletrônicas;
- Verificar regulagem e atuação de termostatos;
- Verificar a atuação da chave de fluxo;
- Verificar lâmpadas e botoeiras;
- Verificar estado geral da fiação;
- Verificar o estado de fusíveis e relés;
- Verificar contatos e terminais
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar apertos de parafusos em geral;
- Verificar a existência de danos na estrutura;
- Verificar o estado do isolamento termoacústico;
- Verificar a existência de possíveis vazamentos de gás e água;
- Verificar o estado do visor de líquido;
- Verificar atuação das bombas de óleo lubrificante dos compressores; - Verificar nível do tanque de reposição (vaso de expansão).

1.2. Rotina Semestral

- Verificar e eliminar corrosão; vazamentos óleo ou água, etc
- Executar limpeza dos condensadores;
- Fazer limpeza por varetamento dos tubos da condensadora do chiller, vistoria e revisão completa do sistema CAG, acompanhado por técnico do fabricante da Trane;
- Eliminar pontos de ferrugem;
- Verificar ligação elétrica nas caixas de bornes dos motores;
- Verificar a atuação das válvulas solenóides;
- Verificar os intertravamentos elétricos;
- Verificar conservação de sensores de temperatura e transdutores de pressão
- Verificar regulagem e atuação de pressostatos e termostatos anti-congelantes;
- Verificar a eficiência do filtro secador da linha de líquido;
- Verificar a diferencial de pressão dos filtros de óleo dos compressores;
- Verificar a atuação da válvula de expansão;
- Verificar a vedação de válvulas e registros;
- Verificar diferencial de temperatura de água gelada;
- Verificar diferencial de temperatura de água de condensação;
- Verificar diferencial de pressão de água gelada;
- Verificar diferencial de pressão de água condensação;

- Verificar diferencial de pressão das bombas de óleo dos compressores; - Executar os demais itens da rotina mensal.

1.3. Rotina Anual

- Verificar vazão de água gelada e água de condensação;
- Verificar o subresfriamento e superaquecimento; - Todos os itens da rotina semestral.

2. TORRE DE RESFRIAMENTO

2.1. Rotina Mensal

- Executar limpeza externa;
- Desobstruir drenos e ralos;
- Verificar a tela (filtro) de sucção;
- Realizar a purga da torre (se necessário);
- Verificar a atuação do termostato;
- Verificar funcionamento da torneira bóia e registros de reposição rápida;
- Verificar tubulações e fiação elétrica do motor;
- Verificar sentido de rotação e pás do ventilador;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar e corrigir problemas no suporte do conjunto motor/ventilador;
- Verificar estado e alinhamento de polia, correia e acoplamento;
- Verificar a existência de vazamentos;
- Verificar estado geral da estrutura;
- Verificar o aperto de braçadeiras e juntas nas conexões das tubulações;
- Verificar o nível da água da bacia;
- Verificar a vedação de registros e válvulas;
- Verificar a vedação das portas de inspeção;
- Verificar a distribuição da água que cai na bacia;
- Verificar e corrigir problemas na base, chumbadores, passarelas e escadas de acesso dos ventiladores;
- Verificar venezianas laterais.
- Verificar conexões elétricas.

2.2. Rotina Semestral

- Limpar bacias, bicos, tubos e enchimento;
- Limpeza do filtro "Y" na linha;
- Eliminar pontos de ferrugem;
- Verificar o nível e o estado do óleo do redutor de velocidade;
- Lubrificar mancais e rolamentos;
- Reapertar parafusos em geral;
- Executar os demais itens da rotina mensal.

3. BOMBA CENTRÍFUGA

3.1. Rotina Mensal

- Executar limpeza do equipamento;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar o alinhamento e elemento elástico do acoplamento;
- Verificar o sentido de rotação da bomba;
- Verificar aperto de parafusos em geral;
- Verificar a existência de vazamentos de água e óleo;
- Verificar existência de vazamento em gaxetas e selos mecânicos;
- Verificar condições dos rolamentos das bombas e motores;
- Verificar visualmente nível e condições do óleo lubrificante;
- Verificar manômetros de sucção e recalque;
- Verificar juntas de expansão da tubulação hidráulica;
- Verificar conexões elétricas.

3.2. Rotina Mensal

- Verificar ligações elétricas na caixa de bornes dos motores;
- Verificar a vedação de registros e válvulas;
- Eliminar pontos de ferrugem;
- Verificar pressões de sucção e descarga das bombas;
- Limpar filtro “Y” e substituir se necessário;
- Verificar os coxins atenuadores de vibração; - Executar os demais itens da rotina mensal.

4. QUADROS ELÉTRICOS

4.1. Rotina Mensal

- Limpeza interna e externa do quadro;
- Limpar ou substituir o filtro de ar se necessário;
- Verificar conexões elétricas;
- Verificar aperto dos fusíveis;
- Verificar contatos dos contatores;
- Verificar ajustes do(s) relé(s) e disjuntor (es) motor;
- Verificar condições da fiação;
- Verificar funcionamento do relé falta/sequência de fase;
- Verificar aterramento do quadro e equipamentos;
- Verificar funcionamento do(s) variadores de frequência;
- Medir tensão na entrada do quadro;
- Verificar funcionamento dos controladores (**CLP**), parâmetros, entradas e saídas analógicas e digitais;
- Verificar o equilíbrio de tensão e corrente entre as fases (RST);
- Verificar lâmpadas de sinalização.

5. CASA DE MÁQUINAS

5.1. Rotina Mensal

- Verificar e eliminar corrosão; vazamentos óleo ou água, etc.
- Verificar e eliminar sujeira, corpos estranhos e água;
- Verificar condições de dutos e grelhas de retorno de ar;
- Verificar condições das tubulações de água gelada e condensação;
- Verificar condições de iluminação;
- Verificar quadros elétricos de distribuição;
- Verificar pisos, paredes e portas.

6. TOMADA DE AR EXTERNO

6.1. Rotina Mensal

- Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
- Verificar e eliminar sujeira;
- Verificar a fixação;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Verificar o acionamento mecânico do registro de ar (damper).

6.2. Rotina Semestral

- Verificar e eliminar corrosão; vazamentos óleo ou água, etc.
- Executar os demais itens da rotina mensal.
- Verificar possibilidade de recuperar as peças antes de solicitar compra.

7. AMBIENTES CLIMATIZADOS

7.1. Rotina Mensal

- Verificar e eliminar corrosão; vazamentos óleo ou água etc
- Eliminar sujeiras, fontes de odores desagradáveis, fontes de ruídos e infiltrações;
- Evitar a armazenagem de produtos químicos;
- Eliminar fontes de radiação de calor excessivo;
- Eliminar fontes de geração de microrganismos;

7.2. Rotina Semestral

- Orientar o cliente quanto a necessidade de efetuar a análise semestral de qualidade do ar, conforme especificado na legislação vigente, Resolução RE 09/03 e na Portaria nº3.523/98.

8. TANQUE TERMOACUMULAÇÃO DE ÁGUA GELADA

8.1. Rotina Mensal

- Inspeccionar a integridade do tanque quanto a existência de vazamentos ou outros danos na estrutura;
- Verificar atuação da torneira boia de reposição de água;
- Verificar e corrigir nível de água do tanque;
- Verificar temperatura do líquido e uniformidade desta no interior do tanque;
- Verificar funcionamento dos sensores de temperatura de água do tanque e substituir caso haja falhas ou desvios de leitura.

8.2. Rotina Semestral

- Efetuar a lavagem e limpeza externa do tanque.
- Corrigir eventuais falhas no isolamento térmico do casco.

8.3. Rotina Anual

- Efetuar a limpeza interna do tanque e substituir a água.
- Efetuar o tratamento anticorrosivo e pintura da estrutura da base do tanque, incluindo escada, guarda corpo e o gradil;
- Efetuar limpeza e pintura da base de alvenaria do tanque.

9. SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL

9.1. Rotina Mensal

- Efetuar inspeção visual da planta;
- Inspeção visual dos controladores;
- Inspeção visual das interligações elétricas dos controladores elétricos;
- Verificação da operação do sistema de controle da planta de água gelada e sistema HVAC Trane.

9.2. Rotina Quadrimestral

- Verificar aperto dos bornes dos controladores e quadros elétricos;
- Testes de funcionamento das rotinas de controle da Bombas BAGP;
- Testes de funcionamento das rotinas de controle da Bombas BAGS;
- Testes de funcionamento das válvulas de controle dos fancoils;
- Testes e verificação dos sensores de temperatura e umidade das salas do Datacenter;
- Testes e verificação dos sensores de temperatura de água gelada e condensação da CAG;
- Verificação das configurações do Tracer Summit (Trane) e atualização de software;

9.3- Rotina Anual

- Verificação e calibração de sensores de temperatura e umidade de todo o sistema.

Item 2:

1- SELF / SPLIT SYSTEM / ROOF TOP / WALL MOUNTED

1.1- Rotina Mensal

- Limpar ou substituir o filtro de ar se necessário;
- Limpar, desobstruir ralos, drenos e bandejas sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Executar limpeza geral do equipamento;
- Verificar estado geral da fiação;
- Verificar lâmpadas e botoeiras;
- Verificar o estado de fusíveis e relés;
- Verificar e registrar corrente e tensão;
- Verificar ligações e funcionamento dos aquecedores de cárter dos compressores;
- Verificar capacitores de partida, trabalho e correção de fator de potência;
- Verificar regulagem e atuação do termostato;
- Verificar funcionamento da boia e bomba de drenagem;
- Verificar estado de conservação e funcionamento das placas eletrônicas;
- Verificar funcionamento das aletas difusoras de ar;
- Verificar o estado do plug fusível;
- Verificar a existência de possíveis vazamentos de fluido refrigerante;
- Verificar o estado do isolamento termo-acústico;
- Verificar conservação do isolamento térmico das tubulações frigoríferas;
- Verificar conservação dos acessórios: colarinhos, calços anti-vibração, suportes e abraçadeiras.
- Verificar se o retorno de ar não está obstruído;
- Avaliar a existência de ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificar a existência de danos na estrutura;
- Verificar o estado e alinhamento de polias, correias e acoplamentos;
- Verificar aperto de parafusos em geral;
- Verificar atuação do controle de condensação;
- Verificar fixação, limpeza e balanceamento das pás da hélice dos ventiladores; - Verificar a atuação da chave de fluxo.

1.2- Rotina Quadrimestral

- Verificar e eliminar corrosão; vazamentos óleo ou água etc
- Lubrificar e engraxar mancais e rolamentos, se necessário;
- Executar limpeza da serpentina/trocadores;
- Verificar desbalanceamento entre fases (R.S.T.);
- Verificar ligações elétricas nas caixas de bornes dos motores;
- Verificar regulagem e atuação de pressostatos;
- Verificar visor de líquido;
- Verificar a eficiência do filtro secador;
- Verificar a atuação da válvula de expansão;
- Verificar a operação dos controles de vazão (ar e água);

- Eliminar pontos de ferrugem;
- Verificar nível de óleo dos compressores;
- Executar os demais itens da rotina mensal.

2. QUADRO ELÉTRICO

2.1- Rotina Mensal

- Limpeza interna e externa do quadro;
- Limpar ou substituir o filtro de ar se necessário;
- Verificar conexões elétricas;
- Verificar aperto dos fusíveis;
- Verificar contatos dos contatores;
- Verificar ajustes do(s) relé(s) e disjuntor (es) motor;
- Verificar condições da fiação;
- Verificar funcionamento do relé falta/sequência de fase;
- Verificar aterramento do quadro e equipamentos;
- Verificar funcionamento do(s) variadores de frequência;
- Medir tensão na entrada do quadro;
- Verificar funcionamento dos controladores (CLP), parâmetros, entradas e saídas analógicas e digitais;
- Verificar o equilíbrio de tensão e corrente entre as fases (RST); - Verificar lâmpadas de sinalização.

3- CASA DE MÁQUINAS

3.1- Rotina Mensal

- Verificar e eliminar sujeira, corpos estranhos e água;
- Verificar condições de dutos e grelhas de retorno de ar;
- Verificar condições das tubulações de água gelada e condensação;
- Verificar condições de iluminação;
- Verificar quadros elétricos de distribuição;
- Verificar pisos, paredes e portas.

4- TOMADA DE AR EXTERNO

4.1- Rotina Mensal

- Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
- Verificar e eliminar sujeira;
- Verificar a fixação;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Verificar o acionamento mecânico do registro de ar (damper).

4.2- Rotina Semestral

- Verificar e eliminar corrosão; vazamentos de óleo ou água etc - Executar os demais itens da rotina mensal.
- Verificar possibilidade de recuperar as peças antes de solicitar compra

5- AMBIENTES CLIMATIZADOS

5.1- Rotina Mensal

- Eliminar sujeiras, fontes de odores desagradáveis, fontes de ruídos e infiltrações;
- Evitar a armazenagem de produtos químicos;
- Eliminar fontes de radiação de calor excessivo;
- Eliminar fontes de geração de microrganismos;

5.2- Rotina Quadrimestral

- Orientar o cliente quanto a necessidade de efetuar a análise quadrimestral de qualidade do ar, conforme especificado na legislação vigente, Resolução RE 09/03 e na Portaria nº3.523/98.

6- SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL

6.1- Rotina Mensal

- Efetuar inspeção visual da planta;
- Inspeção visual dos controladores;
- Inspeção visual das interligações elétricas dos controladores elétricos;
- Verificação da operação do sistema de controle da planta de água gelada e sistema HVAC Trane.

6.2- Rotina Quadrimestral

- Verificar aperto dos bornes dos controladores e quadros elétricos;
- Testes e verificação dos sensores de temperatura e umidade das salas do Datacenter;
- Verificação das configurações do Boss (Carel) e atualização de software;
- Previsão de 1 intervenção nas configurações com ajustes do Boss (Carel), com possibilidade de alterações de layout ou configurações do Sistema, ajustando à situação e necessidades do Ciasc.

6.3- Rotina Anual

- Verificação e calibração de sensores de temperatura e umidade de todo o sistema.

Item 3:

1- SISTEMA DE ENERGIA - SUBESTAÇÃO

1.1- Rotinas

Os serviços técnicos de manutenção preventiva serão desenvolvidos em plena conformidade com o plano de manutenção preventiva a ser estabelecido entre as partes, sendo que esse deverá cobrir no mínimo as atividades a seguir relacionadas:

Sala elétrica	
Porta	
Vedações	Verificar gaxeta
	Verificar contato gaxetas x batente
	Verificar isolantes térmicos
Dobradiças	Lubrificar
	Verificar cordões de solda
	Verificar alinhamento
Soleira	Verificar posicionamento
Almofada	Verificar estado geral das almofadas e parafusos
Fechadura	Lubrificar cilindro da fechadura com grafite
	Verificar funcionamento das chaves
	Verificar lubrificação
	Verificar posição dos pinos
	Verificar funcionamento das chaves
	Verificar maçaneta
Mola Geze	Verificar trava de posição
	Verificar fechamento automático
	Verificar cabos de ligação e duto flexível
Micro "switch"	Verificar funcionamento
Elementos Diversos	
Iluminação	Verificar lâmpadas
	Verificar soquetes
	Verificar reator eletrônico
	Verificar funcionamento dos acionadores
Painel de comando	Verificar régua de bornes, reapertar terminais
	Verificar funcionamento de botoeiras
	Verificar fusíveis
	Verificar interruptor corrente de fuga
	Verificar disjuntores
	Verificar temperatura da fonte
	Verificar temperatura do trato
	Verificar tensão de alimentação
	Verificar tensão de saída do trafo
	Verificar tensão de saída da fonte
	Verificar tensão de carga das baterias
	Verificar tensão das baterias
	Verificar funcionamento das baterias
	Verificar temporizadores
	Verificar fusíveis de reserva
	Verificar leds de sinalização
	Verificar contadores
	Limpar painel (interna e externamente)
	Verificar fechaduras do painel
	Lubrificar cilindros das fechaduras com grafite
Verificar suporte de acrílico e folheto com telefones para emergências	
Piso Elevado	
Nivelamento	Verificar nivelamento das placas
	Verificar cruzetas

	Verificar trims (piso americano)
	Verificar alinhamento das placas
Reforços	Colocar suportes de reforço onde necessário
Trocar placa	Trocar placas danificadas
Leito aramado	Verificar alinhamentos, realinhar os leitos aramados
Limpeza Geral	
Elemento de fundo	Aspirar pó
	Passar pano úmido
	Verificar aspecto de conservação
Piso Elevado	Aspirar pó
	Passar pano úmido
Leito aramado/cabos	Aspirar pó
Elementos laterais/teto	Passar pano úmido
Portas	Limpar gaxeta de vedação
	Passar pano úmido
Luminárias	Limpar superfície refletora
	Limpar lâmpadas
	Limpar grelha difusora
Mobiliário	Limpar mobiliário
	Passar pano úmido
Sistema de Energia	
Quadros de Força	Medir corrente de alimentação por fase (A)
	Medir tensão de alimentação entre fases (V)
	Reaperto de terminais, barramentos, disjuntores, régua de bornes
	Verificar tensão e temperatura dos disjuntores
	Verificar canaletas de cabos
	Verificar armário do painel
	Verificar fechos dos armários do painel
	Limpeza interna do painel
Aterramento	Verificar malha de aterramento
	Verificar "jumpers" na estrutura
	Verificar "jumpers" no piso elevado
	Verificar aterramento dos equipamentos
	Medir resistência de aterramento (ohms)
	Verificar estado dos bornes
	Limpar bornes
	Reapertar bornes
Ponto de força	Verificar tomadas de força de equipamentos
	Verificar fixação e aperto de suportes
	Verificar a estrutura de cabeamento
Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia (UPS)	Inspeccionar visualmente o equipamento
<i>(realizada por autorizada do UPS)</i>	Medir tensões na saída do inversor por fase
	Medir correntes na saída do inversor por fase
	Verificar flutuação das tensões da saída do inversor por fase
	Verificar flutuação das correntes da saída do inversor por fase
	Verificar o estado dos ventiladores/exaustores
	Verificar disjuntores

	Reapertar bornes e terminais
	Limpar todo o equipamento (interna e externamente)
	Inspecionar visualmente as chaves "by-pass"
	Verificar formas de onda na saída do equipamento
	Medir grandezas elétricas do barramento
	Verificar o inversor no modo manutenção
	Limpar e lubrificar os ventiladores
	Medir temperatura de todas as conexões visíveis
	Simular falta de energia da rede alimentadora
	Testar sinalização de falhas
	Testar transferência entre chave estática e inversor
	Testar transferência entre inversor e chave estática
	Verificar configuração do programador
	Verificar conexão a rede
Banco de Baterias do Sistema UPS	Limpar o banco de baterias e as prateleiras
	Medir a tensão de flutuação e de carga de cada bateria
<i>realizada por autorizada do UPS</i>	Reapertar bornes e terminais
	Verificar estado dos bornes
	Limpar bornes
	Medir corrente de carga e de flutuação das baterias
	Medir corrente de flutuação e de carga de cada um dos ramais dos bancos de bateria
	Realizar inspeção visual (verificar vazamentos, formação de zinabre, estufamento, mau contato)
Grupo Motor-Gerador (Motor)	Avaliar o estado de conservação do tanque de combustível
<i>(realizada por autorizada da Motormaq)</i>	Verificar o nível de combustível no tanque de serviço
	Verificar vazamentos nas tubulações do tanque de combustível
	Verificar vazamentos no tanque de serviço
	Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível
	Limpar os filtros de ar do sistema de fornecimento de combustível
	Trocar os filtros de ar do sistema de fornecimento de combustível
	Verificar e completar o nível de óleo lubrificante e de água
	Verificar temperatura do óleo lubrificante
	Verificar pressão do óleo lubrificante
	Efetuar a troca de óleo do cárter e dos filtros
	Verificar o nível de água de arrefecimento
	Efetuar a troca da água e do anticorrosivo do sistema de arrefecimento
Grupo Motor-Gerador (Motor)	Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador
<i>Continuação</i>	Verificar a temperatura da água de arrefecimento
<i>(realizada por autorizada da Motormaq)</i>	Verificar vazamentos na linha de arrefecimento
	Efetuar a troca do filtro da água de arrefecimento
	Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora
	Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores
	Verificar conservação e fixação do filtro de ar

		Ajustar a rotação do motor
		Verificar o motor de partida
		Verificar a chave de partida e seus contatos elétricos
		Medir o nível de tensão e densidade das baterias do sistema de partida
		Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água
		Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo
		Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor
		Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias
		Verificar amortecedores de vibrações
		Fornecer óleo diesel para os grupos geradores quando da necessidade do seu abastecimento
		Verificar aquecimento no bloco do motor
		Realizar limpeza do bloco motor
Grupo Motor-Gerador (Alternador)		Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa
		Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas
		Avaliar a temperatura da carcaça do estator
	<i>(realizada por autorizada da Motormaq)</i>	Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador
		Verificar e avaliar vibrações
		Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos
		Realizar lubrificação dos rolamentos
		Realizar reaperto dos tirantes do estator
		Realizar limpeza do bloco alternador
Grupo Motor-Gerador (Quadro de Comando)		Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador de tensão do gerador
		Verificar o comportamento dinâmico do regulador de tensão do gerador com carga e sem carga
	<i>(realizada por autorizada da Motormaq)</i>	Verificar conexões e contatos elétricos, bem como ajustes e substituições necessárias, do regulador de tensão do gerador
		Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade do regulador de velocidade do gerador
		Verificar o comportamento dinâmico regulador de velocidade do gerador com carga e sem carga
		Verificar conexões e contatos elétricos, bem como ajustes e substituições necessárias, do regulador de velocidade do gerador
		Realizar medições e calibragem de corrente em carga e flutuação do carregador de bateria (retificador)
Grupo Motor-Gerador (Quadro de Comando)		Realizar medições e calibragem de tensão em carga e flutuação do carregador de bateria (retificador)
	<i>Continuação</i>	Realizar simulação de defeitos no retificador
		Verificar conexões e contatos elétricos do retificador
	<i>(realizada por autorizada da Motormaq)</i>	Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo
		Verificar atuação dos sensores de tensão/frequência do

	quadro de comando (sistema de controle automático)
	Verificar conexões e contatos elétricos do sistema de controle automático
	Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo
	Verificar contatos das chaves contadoras
	Verificar disjuntores e fusíveis
	Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó
Sistema de Climatização	
Evaporadores	Medir tensão de entrada
	Medir tensão do ventilador
	Medir corrente do ventilador
	Medir corrente do compressor
	Medir corrente das resistências
	Medir corrente do umidificador
	Verificar disjuntores
	Procurar por cabos superaquecidos
	Reapertar terminais e bornes
	Verificar filtros de ar (trocar se necessário)
	Verificar resistência de carter
	Verificar pontos de vazamento de óleo
	Verificar visor de líquido
	Verificar vazamento de gás
	Limpar o equipamento (interno e externo)
	Limpar tanque do umidificador
	Limpeza dos drenos
	"Set-point" de temperatura
"Set-point" de umidade relativa	
"Set-point" de alarmes	
Condensadoras	Medir tensão de entrada
	Medir corrente dos ventiladores
	Medir tensão das bombas
	Medir corrente do painel "pumpset"
	Teste operacional do painel "pumpset"
	Reapertar terminais e bornes
	Medir temperatura de entrada do ar
	Medir temperatura de saída do ar
	Procurar por cabos superaquecidos
	Limpeza e lavagem da serpentina
	Medir tensão de entrada
	Medir corrente dos ventiladores
	Medir tensão das bombas
	Medir corrente do painel "pumpset"
	Teste operacional do painel "pumpset"
	Reapertar terminais e bornes
	Medir temperatura de entrada de ar
	Medir temperatura de saída do ar
Procurar por cabos superaquecidos	
Limpeza e lavagem da serpentina	
Tubulações, suportes e isolamento térmico	Verificar suportes e fixação
	Verificar isolamento térmico

Temperaturas insuflamento x retorno	Medir temperatura de insuflamento de ar
	Medir temperatura de retorno de ar
Painel de revezamento/Transferência automática	Verificar, reapertar disjuntores
	Verificar, reapertar bases difusíveis
	Verificar, reapertar régua de bornes
	Reapertar terminais e bornes
	Verificar sensores de temperatura
	Verificar sensores de umidade
	Verificar intertravamentos de alarmes
	Aferir "set points" de temperatura
	Aferir "set points" de umidade relativa
Sistema de Supervisão dos Equipamentos (UPS, GMG e HVAC)	
Sistema Supervisório	Verificar parâmetros de configuração
	Verificar sensor(es) de temperatura
	Verificar sensor(es) de umidade
	Verificar quantidade de equipamentos monitorados pelo supervisório
	Verificar recepção de "traps" nos equipamentos
	Verificar sistema de envio de mensageria
	Verificar cabeamento de alarmes
	Verificar conectores de interligação
	Verificar painel frontal ("led's" e "touch panel")
	Verificar comunicação via TCP/IP
	Verificar Softwares
Verificar Log de eventos	
As-Built	
<i>Dynamic as-built</i>	Equipamentos
	Blindagens
	Climatização
	Painéis elétricos
	Instalações
	Piso elevado

ANEXO 2 – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU) – Item 7

LPU - LISTA DE PREÇO UNITÁRIO				
EQUIPAMENTO: 02 Cj - UPS LIEBERT eXM 200 kVA + ESTANTE DE BATERIAS - 380/220V - MODELO: eXM 0200kTK16FN01000 - S/N 1: 21012016872189030002 - S/N 2: 21012016872189040001				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria CSBM, modelo XHRL 1620W FR, 12 V, 620W/Cell/1,67V/15Min.	80		
2	Módulo de monitoramento de bateria.	2		
3	Power Module 40kVA, e XM 0200kTK16FN01Z14	5		
4	AC Power Cell, AC/DC & DC/AC Conversion	15		
5	Input/Output Interface Board, eXM 0200kTK16FN01M5	5		
6	Display Kit, e XM 0200kTK16FN01Z10	1		
7	Bypass Module 160-200kVA, eXM 0200kTK16FN01Z18	1		
8	Bypass Signal Transfer Board, NX0100kTE46FN01X9	1		
9	Outsourced Cable Set, Internal Cable for 200kVA Cabinet, eXM 0200kTK16FN01SL2	1		
10	AC Fan with Capacitor and Speed Output, 230V, 127W, 1865m³/h, 2250rpm, 320*28	2		
EQUIPAMENTO: 01 Cj - UPS LIEBERT NXC 60 Kva + ESTANTE DE BATERIAS - 380/220V - MODELO: NXM 0060kTJ1AFN02000 - S/N: 210120154322186030005.				
1	Bateria CSBM, modelo GP 12400, 12 V, 40 Ah.	40		
2	Módulo de monitoramento de bateria.	1		
3	Fan and Control Panel Module	1		
4	Finished Board, NX 0060kTJ1AFN02U11, DSP Board	1		
5	Inverter Module	1		
6	Manufactured Board, NX 0060kTJ1AFN02M2, Inverter IGBT Board	1		
7	Manufactured Board, NX 0060kTJ1AFN02M4, Input Transfer Board	1		
8	Manufactured Board, NX 0060kTJ1AFN02M5, Output Transfer Board	1		
EQUIPAMENTO: 04 Cj - GRUPO MOTOR GERADOR DE ENERGIA A DIESEL - MARCA: CUMMINS - MODELO: C400D6 - S/N 1: I19T048668 - S/N 2: I19T048669 - S/N 3: H19T048393 - S/N 4: G19T048317.				
1	Bateria 150 Ah, 12 V	8		
2	Radiador	2		

EQUIPAMENTO: 01 Cj - RESFRIADOR DE LÍQUIDO TRANE (CONDENSAÇÃO A ÁGUA) - CAPACIDADE: 70 TR - MODELO: RTWA070DYA2C002 - S/N: B0905C0009.				
1	Módulo Display.	1		
2	Módulo Eletrônico CSR-MOD COMM (1U2).	1		
3	Módulo Eletrônico CPM (1U1).	1		
4	Módulos Eletrônico MCSP.	1		
5	Módulo Eletrônico EXV.	1		
6	Válvula de expansão eletrônica.	1		
EQUIPAMENTO: 02 Cj - TORRE DE RESFRIAMENTO KEPLER WERBER - MODELO: 64/900/4D - CAPACIDADE: 600.000 kcal/h.				
1	Recondicionamento de motor ventilador	1		
EQUIPAMENTO: 08 Cj - CONDICIONADOR TIPO FAN COIL TRANE - MODELO: WDPA14KFC330005A.				
1	Serpentina do condicionador.	2		
EQUIPAMENTO: 02 Cj - CONDICIONADOR TIPO SPLIT PISTO TETO KOMEKO - CAPACIDADE: 55.000 BTU/h - MODELO: KOP 55FC 1LX R410A.				
1	Compressor	1		
2	Serpentina da unidade condensadora	1		
3	Serpentina da unidade evaporadora	1		
4	Placa eletrônica.	2		
EQUIPAMENTO: 08 Cj - CONDICIONADOR TIPO SELF WALL MOUNTED COM CONDENSAÇÃO A AR, MARCA: TRANSCALOR, CAPACIDADE: 35 Kw (10 TR), MODELO: PWM.035.4.3.410.P.X.X.1.R.X.				
1	Compressor.	4		
2	Serpentina do Evaporador.	6		
3	Serpentina do condensador.	6		
4	Válvula de expansão eletrônica.	4		
5	Interface de controle homem máquina IHM PGD Evolution.	4		
6	Placa serial Ethernet PCOWEB SNMP, PCO10B0WB0, Card 8MD, para interface CLP.	4		
7	Controlador lógico prog. (CLP) PCOOEM+MEDIO, 2 drives para válvula de expansão unipolar.	4		
8	Controlador para válvula de expansão eletrônico, TWIN PLAN CAREL (VEE).	4		
9	Seccionador 3P 60 X 60 4 paraf. MAN VM 80A.	2		
EQUIPAMENTO: 02 Cj - CONDICIONADOR TIPO SELF COM CONDENSAÇÃO A AR REMOTO, MARCA: TRANSCALOR, CAPACIDADE: 36,84 Kw (10,48 TR), MODELO: PSC.035.A.3.410.P.F.C.O.D + 2 UNIDADES, PRC.050.A.3.4.410.P.F.X.C.O.D.				
1	Compressor.	2		
2	Serpentina do Evaporador.	2		

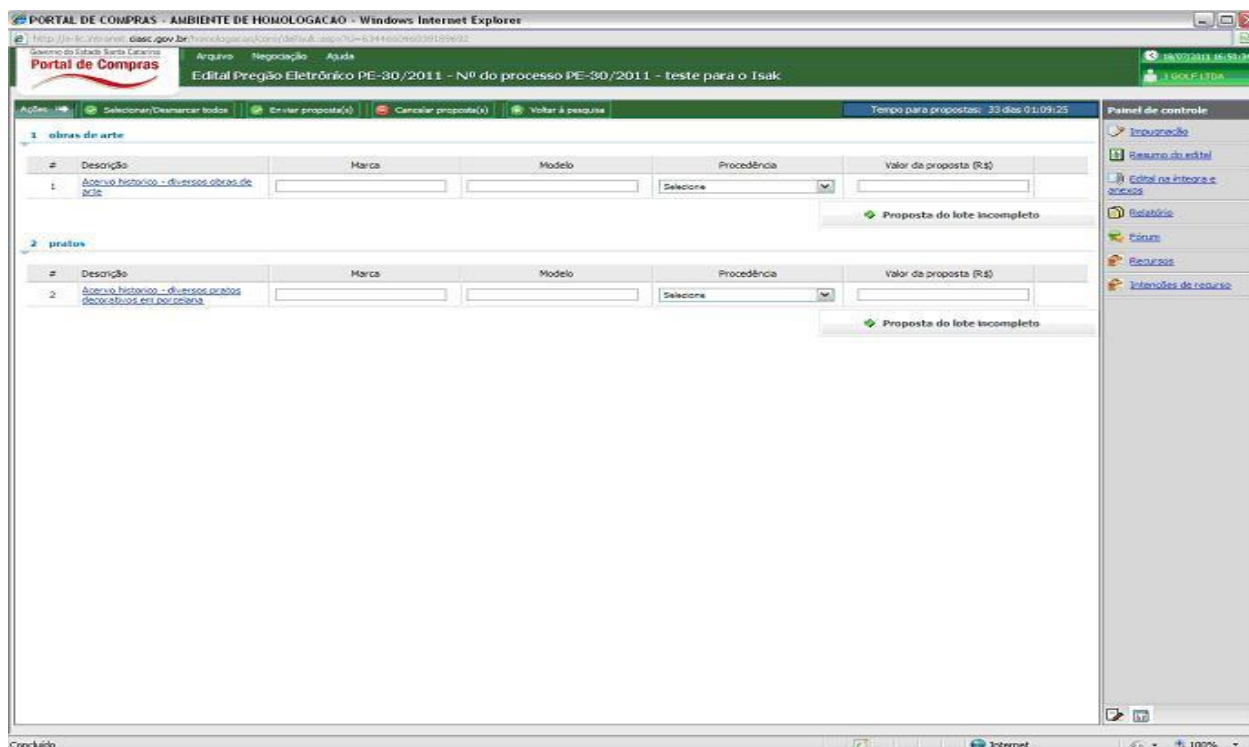
3	Serpentina do condensador.	4		
4	Válvula de expansão eletrônica.	2		
5	Interface de controle homem máquina IHM PGD Evolution.	2		
6	Placa serial Ethernet PCOWEB SNMP, PCO10B0WB0, Card 8MD, para interface CLP.	2		
7	Controlador lógico prog. (CLP) PCOOEM+MEDIO, 2 drives para válvula de expansão unipolar.	2		
8	Controlador para válvula de expansão eletrônico, TWIN PLAN CAREL (VEE).	2		
9	Modulo Eletrônico ultracap 24VAC/24VDC TOLER +/- 15% para controle de drives de válvulas (VEE).	2		
10	Seccionador 3P 60 X 60 4 paraf. MAN VM 80A.	2		
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO				
1	Controlador AGST Conflex Light.	1		
2	Módulo AGST Icom.	2		
3	Supervisor Carel Boss High-and Extended.	1		
4	Programação do supervisório Carel Boss.	1		
5	Controlador Carel CPCO Large.	1		
6	Programação do controlador Carel CPCO Large.	1		
7	Módulo Expansor Carel CPCOE.	2		
8	IHM Carel PGDE.	1		
9	Controlador Carel PCOOEM.	3		
10	Atualização de software.	1		
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO TRACER SUMMIT, FABRICAÇÃO TRANE.				
1	Visita técnica in loco do fabricante	1		
2	Atualização de software.	1		

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO Nº 0959/2024**

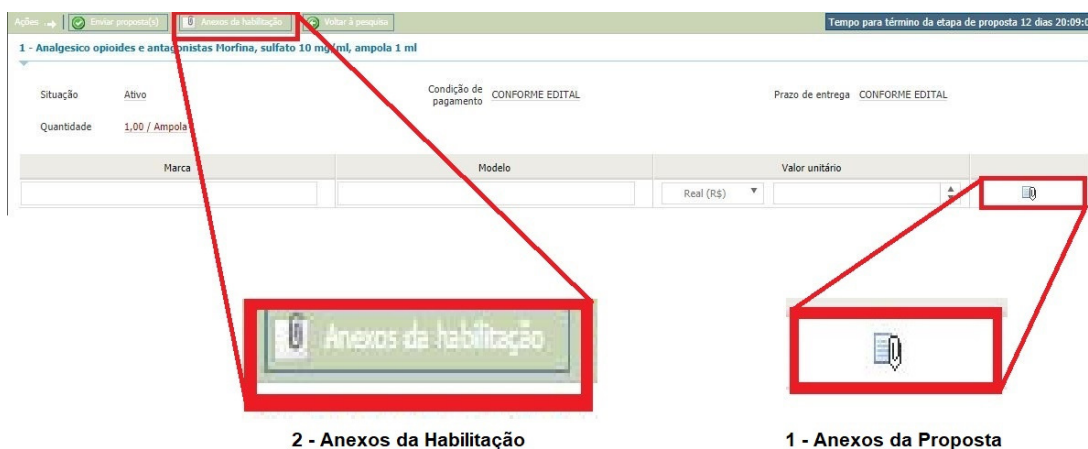
ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



No caso de editais onde o anexo é obrigatório o licitante deve observar a orientação da imagem abaixo na inclusão dos anexos:



2 - Anexos da Habilitação

1 - Anexos da Proposta

2 – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial¹

PROPOSTA

Lote 01					
Item	Discriminação	Unidade	Quant	Preço (R\$)	
				Uni.	Total
01	Sistema de climatização do datacenter - CAG	mês	12		
02	Sistema de Climatização do Datacenter - <i>Wallmounted</i>	mês	12		
03	Sistema de Energia - Subestação	mês	12		
04	Serviços Técnicos Adicionais para Manutenção da Infraestrutura de Climatização e Energia do Prédio CIASC – (considerando valor total para 08 técnicos)	Mês	12		
07	Fornecimento de Materiais Consumíveis*	Lpu	1		
VALOR TOTAL GLOBAL:					
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: ()					

*deverá ser apresentada a Lista De Preço Unitário do Item 7, conforme modelo 3.

Lote 02					
Item	Discriminação	Unidade	Quant	Preço (R\$)	
				Uni.	Total
05	Readequação da Automação da Sala dos Servidores e Instalação de Damper Automático em Condicionador Fan&Coil	Serviço	1		
VALOR TOTAL GLOBAL:					
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: ()					

Lote 03					
Item	Discriminação	Unidade	Quant	Preço (R\$)	
				Uni.	Total
06	Reforma da Torre de Arrefecimento de Água nº 1	Serviço	1		
VALOR TOTAL GLOBAL:					
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: ()					

1- Condições Gerais (verificar item 9 do edital):

- 1.1 - **Discriminação do objeto**, com base no Anexo I, parte integrante do Edital. A não observância destas exigências implicará na **desclassificação da proposta**
- 1.2 - Preço global do lote, em real, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso, irrealizável, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do objeto licitado.
- 1.3 - Alíquota do ISS/ICMS: ____% (_____).
- 1.4 - Validade da proposta: A proposta terá validade de _____ (_____ dias) **(no mínimo 60 dias)**, contados a partir da data de abertura da PROPOSTA DE PREÇO.

1 Notas: i) A proposta comercial deve contemplar os elementos formais e substanciais para análise da aceitabilidade do objeto; ii) A formulação de propostas, em atenção aos custos efetivamente incidentes sobre a execução do objeto, é de responsabilidade dos particulares, sendo este modelo meramente indicativo e facilitador.

- 1.5 - Forma de Pagamento: _____ (conforme item 23 do edital).
- 1.6 - Código Nacional de Atividade Econômica-CNAE, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços-CFPS e o Código de Situação Tributária-CST ou Código NCM S/H (verificar item 9.2 do edital): _____
- 1.7 - Apresentar comprovações das características exigidas independentemente da descrição da proposta, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URLs (Uniform Resource Locator), ou por meio de Declaração do fabricante assinada por seu representante legal. A não comprovação de alguma característica exigida, fará com que a empresa seja desclassificada do certame.
- 1.8 - A proposta de preços referente ao lote 1 deverá ainda seguir as seguintes diretrizes:
- a) Os valores dos itens 1, 2, 3 e 4, somados poderão equivaler ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do lote 1.
- 1.9 - A proposta referente ao Lote 1 deverá ser readequada de forma linear em todos os itens, considerando o percentual de desconto entre sua proposta original e o valor do menor lance durante a disputa de preços. Aplica-se a regra de desconto linear a todos os itens do lote 1, incluindo os subitens do item 7 - Fornecimento de Materiais Consumíveis (LPU).

Declaro que cumpro todas as demais condições e requisitos estabelecidos no edital e seus anexos que os integram.

Assinatura do representante legal
(Preferencialmente assinatura digital; anexar comprovação de poderes do representante)

3 – Modelo de Apresentação da LPU - LISTA DE PREÇO UNITÁRIO

EQUIPAMENTO: 02 Cj - UPS LIEBERT eXM 200 kVA + ESTANTE DE BATERIAS - 380/220V - MODELO: eXM 0200kTK16FN01000 - S/N 1: 21012016872189030002 - S/N 2: 21012016872189040001				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria CSBM, modelo XHRL 1620W FR, 12 V, 620W/Cell/1,67V/15Min.	80		
2	Módulo de monitoramento de bateria.	2		
3	Power Module 40kVA, e XM 0200kTK16FN01Z14	5		
4	AC Power Cell, AC/DC & DC/AC Conversion	15		
5	Input/Output Interface Board, eXM 0200kTK16FN01M5	5		
6	Display Kit, e XM 0200kTK16FN01Z10	1		
7	Bypass Module 160-200kVA, eXM 0200kTK16FN01Z18	1		
8	Bypass Signal Transfer Board, NX0100kTE46FN01X9	1		
9	Outsourced Cable Set, Internal Cable for 200kVA Cabinet, eXM 0200kTK16FN01SL2	1		
10	AC Fan with Capacitor and Speed Output, 230V, 127W, 1865m³/h, 2250rpm, 320*28	2		
EQUIPAMENTO: 01 Cj - UPS LIEBERT NXC 60 Kva + ESTANTE DE BATERIAS - 380/220V - MODELO: NXM 0060kTJ1AFN02000 - S/N: 210120154322186030005.				
1	Bateria CSBM, modelo GP 12400, 12 V, 40 Ah.	40		
2	Módulo de monitoramento de bateria.	1		
3	Fan and Control Panel Module	1		
4	Finished Board, NX 0060kTJ1AFN02U11, DSP Board	1		
5	Inverter Module	1		
6	Manufactured Board, NX 0060kTJ1AFN02M2, Inverter IGBT Board	1		
7	Manufactured Board, NX 0060kTJ1AFN02M4, Input Transfer Board	1		
8	Manufactured Board, NX 0060kTJ1AFN02M5, Output Transfer Board	1		
EQUIPAMENTO: 04 Cj - GRUPO MOTOR GERADOR DE ENERGIA A DIESEL - MARCA: CUMMINS - MODELO: C400D6 - S/N 1: I19T048668 - S/N 2: I19T048669 - S/N 3: H19T048393 - S/N 4: G19T048317.				
1	Bateria 150 Ah, 12 V	8		
2	Radiador	2		
EQUIPAMENTO: 01 Cj - RESFRIADOR DE LÍQUIDO TRANE (CONDENSAÇÃO A ÁGUA) - CAPACIDADE: 70 TR - MODELO: RTWA070DYA2C002 - S/N: B0905C0009.				
1	Módulo Display.	1		

2	Módulo Eletrônico CSR-MOD COMM (1U2).	1		
3	Módulo Eletrônico CPM (1U1).	1		
4	Módulos Eletrônico MCSP .	1		
5	Módulo Eletrônico EXV.	1		
6	Válvula de expansão eletrônica.	1		
EQUIPAMENTO: 02 Cj - TORRE DE RESFRIAMENTO KEPLER WERBER - MODELO: 64/900/4D - CAPACIDADE: 600.000 kcal/h.				
1	Recondicionamento de motor ventilador	1		
EQUIPAMENTO: 08 Cj - CONDICIONADOR TIPO FAN COIL TRANE - MODELO: WDPA14KFC330005A.				
1	Serpentina do condicionador.	2		
EQUIPAMENTO: 02 Cj - CONDICIONADOR TIPO SPLIT PISTO TETO KOMEKO - CAPACIDADE: 55.000 BTU/h - MODELO: KOP 55FC 1LX R410A.				
1	Compressor	1		
2	Serpentina da unidade condensadora	1		
3	Serpentina da unidade evaporadora	1		
4	Placa eletrônica.	2		
EQUIPAMENTO: 08 Cj - CONDICIONADOR TIPO SELF WALL MOUNTED COM CONDENSAÇÃO A AR, MARCA: TRANSCALOR, CAPACIDADE: 35 Kw (10 TR), MODELO: PWM.035.4.3.410.P.X.X.1.R.X.				
1	Compressor.	4		
2	Serpentina do Evaporador.	6		
3	Serpentina do condensador.	6		
4	Válvula de expansão eletrônica.	4		
5	Interface de controle homem máquina IHM PGD Evolution.	4		
6	Placa serial Ethernet PCOWEB SNMP, PCO10B0WB0, Card 8MD, para interface CLP.	4		
7	Controlador lógico prog. (CLP) PCOOEM+MEDIO, 2 drives para válvula de expansão unipolar.	4		
8	Controlador para válvula de expansão eletrônico, TWIN PLAN CAREL (VEE).	4		
9	Seccionador 3P 60 X 60 4 paraf. MAN VM 80A.	2		
EQUIPAMENTO: 02 Cj - CONDICIONADOR TIPO SELF COM CONDENSAÇÃO A AR REMOTO, MARCA: TRANSCALOR, CAPACIDADE: 36,84 Kw (10,48 TR), MODELO: PSC.035.A.3.410.P.F.C.O.D + 2 UNIDADES, PRC.050.A.3.4.410.P.F.X.C.O.D.				
1	Compressor.	2		
2	Serpentina do Evaporador.	2		
3	Serpentina do condensador.	4		
4	Válvula de expansão eletrônica.	2		
5	Interface de controle homem máquina IHM PGD Evolution.	2		

6	Placa serial Ethernet PCOWEB SNMP, PCO10B0WB0, Card 8MD, para interface CLP.	2		
7	Controlador lógico prog. (CLP) PCOOEM+MEDIO, 2 drives para válvula de expansão unipolar.	2		
8	Controlador para válvula de expansão eletrônico, TWIN PLAN CAREL (VEE).	2		
9	Modulo Eletrônico ultracap 24VAC/24VDC TOLER +/- 15% para controle de drives de válvulas (VEE).	2		
10	Seccionador 3P 60 X 60 4 paraf. MAN VM 80A.	2		
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO				
1	Controlador AGST Conflex Light.	1		
2	Módulo AGST Ircm.	2		
3	Supervisor Carel Boss High-and Extended.	1		
4	Programação do supervisório Carel Boss.	1		
5	Controlador Carel CPCO Large.	1		
6	Programação do controlador Carel CPCO Large.	1		
7	Módulo Expansor Carel CPCOE.	2		
8	IHM Carel PGDE.	1		
9	Controlador Carel PCOOEM.	3		
10	Atualização de software.	1		
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO TRACER SUMMIT, FABRICAÇÃO TRANE.				
1	Visita técnica in loco do fabricante	1		
2	Atualização de software.	1		

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO Nº 0959/2024**

Anexo III – CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:	
11.1.1.1- Pessoa Jurídica:	
a- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; ...	verificar
b- Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;	
c- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;	
d- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	verificar
e- Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;	verificar
f- Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.	verificar
g - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	verificar
11.1.2- REGULARIDADE FISCAL:	
a- Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF , válido na data fixada para abertura das propostas neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;	verificar
a.1) Os documentos de regularidade fiscal que devem estar atualizados no CCF são:	
I) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.	verificar
II) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).	verificar
III) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.	verificar
11.1.2.1- Certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, que comprove que a Licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder exercer o direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	verificar
11.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	
I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	verificar
II - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso.	verificar
Ver item 11.1.4	verificar
Ver itens 11.1.5 a 11.1.7	verificar

Nota: O checklist de habilitação sugerido acima tem objetivo apenas de facilitar a organização das licitantes, não sendo de apresentação obrigatória; Em qualquer divergência do checklist com o edital prevalecerá o texto do edital; O checklist sugerido não contém exigência não prevista no corpo do edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO Nº 0959/2024**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____ e por seu Vice-presidente de _____, o Sr. _____ e a _____, com endereço na rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, têm entre si, justo e contratado o fornecimento de _____, em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA, demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2024 e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 1.1 - O presente contrato **fundamenta-se** na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em <http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br>, bem como ao disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2 - O presente contrato **vincula-se** aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2024, constante do processo CIASC nº 0959/2024, e da proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

- 2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais consumíveis e peças de reposição, além de atendimentos emergenciais 24/7/365, nos sistemas de energia da subestação, bem como de climatização e automação que atendem o Data Center do CIASC**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA, sendo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	01	Sistema de climatização do datacenter - CAG	mês	12
	02	Sistema de Climatização do Datacenter - <i>Wallmounted</i>	mês	12
	03	Sistema de Energia - Subestação	mês	12
	04	Serviços Técnicos Adicionais para Manutenção da Infraestrutura de Climatização e Energia do Prédio CIASC – 08 técnicos	Mês	12
	07	Fornecimento de Materiais Consumíveis	Lpu	1

02	05	Readequação da Automação da Sala dos Servidores e Instalação de Damper Automático em Condicionador Fan&Coil	Serviço	1
03	06	Reforma da Torre de Arrefecimento de Água nº 1	Serviço	1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - Pela prestação dos **serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais consumíveis e peças de reposição, além de atendimentos emergenciais 24/7/365, nos sistemas de energia da subestação, bem como de climatização e automação que atendem o Data Center do CIASC**, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço unitário, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Sistema de climatização do datacenter - CAG	mês	12		
	02	Sistema de Climatização do Datacenter - <i>Wallmounted</i>	mês	12		
	03	Sistema de Energia - Subestação	mês	12		
	04	Serviços Técnicos Adicionais para Manutenção da Infraestrutura de Climatização e Energia do Prédio CIASC	Mês	12		
	07	Fornecimento de Materiais Consumíveis	Lpu	1	Anexo I do contrato.	
02	05	Readequação da Automação da Sala dos Servidores e Instalação de Damper Automático em Condicionador Fan&Coil	Serviço	1		
03	06	Reforma da Torre de Arrefecimento de Água nº 1	Serviço	1		

3.1.1 - O presente contrato tem um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), considerando o ISS/ICMS de ___ % (_____ por cento).

3.2 - No preço estipulado no item 3.1 desta Cláusula, estão incluídas todas as despesas, tais como: garantia, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagem, bem como demais despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto do presente instrumento contratual.

3.3 - Os **preços serão irrevogáveis** pelo período de 12 (doze) meses a contar de ___/___/___, data limite da entrega da proposta.

3.3.1 - Decorrido este prazo o preço dos serviços poderá ser reajustado, e a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ocorrido entre o mês da data limite da entrega da proposta ou último reajuste e o mês anterior ao mês que será reajustado.

3.3.2 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 3.3.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços e fornecimento de materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e condicionado ao aceite pela área competente do CONTRATANTE.
- 4.1.1- Caso o CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores poderão ser corrigidos monetariamente através do IPCA – Pro Rata Tempore.
- 4.2 - O CONTRATANTE não efetuará o pagamento de títulos descontados ou por cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de **factoring**.
- 4.3 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão liquidados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 4.4 - No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.
- 4.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos devidamente atualizados:
- I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.
 - II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.
- 4.5.1- A não apresentação do documento exigido no subitem 4.5 implicará, automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas.
- 4.5.2 - A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará ao CIASC, em até dez dias antes do vencimento. Ocorrendo atraso na entrega, erro ou insuficiência de informações na nota fiscal, ausência de documentação contratual, a data de vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias em que se deu o atraso, a falta de informações ou de documentação, sem qualquer penalidade.
- 4.6 - A contratada deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br.

- 4.7 - A contratada deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o **Código NCM S/H**.
- 4.7.1 - As notas fiscais não enviadas para o e-mail nfe@ciasc.sc.gov.br, serão consideradas como não recebidas.
- 4.8- Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com a legislação municipal vigente.
- 4.9 - Quando a CONTRATADA qualificar-se como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo de ICMS específico, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota de ICMS, devendo ainda comprovar tal recolhimento através do envio de documento comprobatório.
- 4.10- Deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:
- 4.10.1- Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços - **CFPS** e o Código de Situação Tributária - **CST**;
- 4.10.2- Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 - **Do início da prestação dos serviços:**
- Lote 01: A execução dos itens 1, 2, 3 e 4 deverá iniciar** em até de **10 (dez)** dias corridos a partir do início da vigência do Contrato ou do Recebimento da Autorização de Fornecimento. **Para o item 07**, os materiais deverão ser entregues em até 30 dias da solicitação/ocorrência.
- Lote 02:** a execução do item 05 deverá iniciar em até de **30 (trinta)** dias corridos a partir do início da vigência do Contrato ou do Recebimento da Autorização de Fornecimento
- Lote 03:** a execução do item 06 deverá iniciar em até de **30 (trinta)** dias corridos a partir do início da vigência do Contrato ou do Recebimento da Autorização de Fornecimento
- 5.1.1 - Após o recebimento, os serviços e materiais serão inspecionados, não sendo aceitos enquanto não atender todas as especificações técnicas propostas. Somente então será liberada a nota fiscal para pagamento.
- 5.2 - **Da Vigência do Contrato:** O **prazo de vigência** do contrato inicia-se em ____ de ____ de 20__ e será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA / ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 6.1 - Lote 01: deverão ser atendidos todas condições e prazos estabelecidos no Anexo I em relação ao SLA.
- 6.2 - Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, serão considerados para qualquer periodicidade do contrato, sendo a manutenção corretiva 24 x 7 x 365 (24 horas por dia e 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive nos domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Obedecer rigorosamente aos prazos e o local de prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e demais termos acordados no Edital de Pregão Eletrônico 043/3034, seus anexos.
- 7.2 - Possuir pessoal qualificado, necessários para a prestação dos serviços conforme Anexo I, mantendo a equipe técnica durante toda a execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, requerer comprovação a qualquer momento.
- 7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da execução dos serviços.
- 7.4 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- 7.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 7.6 - Assegurar, durante o prazo de garantia dos materiais e dos serviços, a prestação dos serviços de reparos ou substituição do produto, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIASC e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 7.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CIASC, diretamente ou por quem vier a indicar, no tocante ao fornecimento dos materiais e à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 7.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CIASC, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 7.10 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CIASC;
- 7.11 - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

- 7.12 - Manter atualizadas as condições de habilitação perante o CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.
- 7.13 - Tomar conhecimento e responsabilizar-se para que todos os seus funcionários tomem conhecimento e atendam as normas do Código de Conduta e Integridade do CIASC.
- 7.14 - A contratada deverá tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente no CIASC, relativos à Segurança da Informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).
- 7.15 - Quando trata-se de atividade ou serviço que necessite de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, caberá a contratada a emissão, as suas expensas.
- 7.16 - Atender a todas as exigências em relação a execução do contrato, inclusive em relação a segurança dos profissionais, conforme estabelecido no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.
- 8.2 - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada neste contrato, o preço ajustado.
- 8.3 - Dar o aceite e recebimento do objeto do contrato, se atendidas todas as condições.
- 8.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.
- 8.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O contrato **poderá ser rescindido**, nos termos previsto na Seção XI - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:
- 9.1.1 - Por ato unilateral de qualquer das partes, precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.1.1.1- Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.
- 9.1.2- Amigavelmente, ressalvado o interesse público, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardados o interesse do CONTRATANTE e mediante prévia justificação.
- 9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 - No descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais pelas partes

assegurando à outra parte o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5 - A rescisão do contrato, motivada pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais, sujeita a CONTRATADA a multa rescisória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

9.1.6 - Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

9.1.7 - Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

10.2 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

10.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.4 - Multa:

- a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a **10%** (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.
- c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de **20%** (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- d) no caso de inexecução total, multa não superior a **30%** (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

10.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.
- i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 - A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo fiscal de contrato, designado por resolução do CIASC, em conformidade com o Capítulo II, Seção IV do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 11.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos.
- 11.3 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
 - 12.1.1-declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
 - 12.1.2-comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
 - 12.1.3-comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
 - 12.1.4-declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PRIVACIDADE

- 13.1 - DATACENTER - É a estrutura física e lógica do CONTRATADO localizado na sua sede central.
- 13.2 - DADO PESSOAL - informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- 13.3 - TITULAR DOS DADOS PESSOAIS: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- 13.4 - TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 13.5 - CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais
- 13.6 - OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- 13.7 - Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) o CONTRATANTE se enquadra na categoria de CONTROLADOR e o CONTRATADO na categoria de OPERADOR, devendo os mesmos respeitarem e seguirem as cautelas da Lei.
- 13.8 - É dever do OPERADOR, ao ser demandado pelo CONTROLADOR, garantir a fruição dos direitos dos TITULARES DOS DADOS PESSOAIS, nos termos do art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição, em prazo definido na legislação.
- 13.9 - Cabe ao OPERADOR tratar os dados pessoais com a finalidade exclusiva e específica inerente ao objeto deste contrato, eliminando os mesmos no término de sua vigência, ressalvada a manutenção de dados nas hipóteses previstas em lei.
- 13.10-O OPERADOR deverá prover mecanismo de exportação dos dados portáteis para outra plataforma, ao término do contrato, mediante solicitação do CONTROLADOR.
- 13.11-O OPERADOR deverá fornecer o contato (nome, telefone, email) do encarregado para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 13.12-O OPERADOR deverá manter em absoluto sigilo todos os dados e informações de caráter pessoal, que tiver acesso por meio deste contrato.
- 13.13-O OPERADOR deverá aplicar controles de segurança da informação adequados para garantir a segurança de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1- O presente contrato obriga as partes contratantes, por si e seus sucessores,

sendo expressamente vedada a sua transferência, no todo ou em parte, a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito do outro contratante.

- 14.2 - A CONTRATADA declara que tomou conhecimento prévio do conteúdo deste contrato, com tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos e condições ora avençadas, considerando os termos do instrumento negocial claros, perfeitamente legíveis e de natural compreensão.
- 14.3 - Se qualquer das partes, em qualquer tempo, deixar de observar as cláusulas e condições deste contrato e a outra não exigir o seu cumprimento de imediato, constituir-se-á em ato de mera liberalidade, não podendo, jamais, ser entendido ou surtir efeitos de novação ou alteração às disposições contratuais.
- 14.4 - Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na lei tributária.
- 14.5 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
- 14.6 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o Processo CIASC 0959/2024 - Pregão Eletrônico nº 043/2024, sujeitando-se as normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 - Para dirimir quaisquer litígios que possam surgir, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro e por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
- 15.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

Pelo Contratante:

Presidente

Vice-presidente De Tecnologia

Pela Contratada:

Testemunhas:

Gerente de Rede e Data Center

Gerente de Finanças

Anexo I do Contrato ___/___

LPU - LISTA DE PREÇO UNITÁRIO				
EQUIPAMENTO: 02 Cj - UPS LIEBERT eXM 200 kVA + ESTANTE DE BATERIAS - 380/220V - MODELO: eXM 0200kTK16FN01000 - S/N 1: 21012016872189030002 - S/N 2: 21012016872189040001				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria CSBM, modelo XHRL 1620W FR, 12 V, 620W/Cell/1,67V/15Min.	80		
2	Módulo de monitoramento de bateria.	2		
3	Power Module 40kVA, e XM 0200kTK16FN01Z14	5		
4	AC Power Cell, AC/DC & DC/AC Conversion	15		
5	Input/Output Interface Board, eXM 0200kTK16FN01M5	5		
6	Display Kit, e XM 0200kTK16FN01Z10	1		
7	Bypass Module 160-200kVA, eXM 0200kTK16FN01Z18	1		
8	Bypass Signal Transfer Board, NX0100kTE46FN01X9	1		
9	Outsourced Cable Set, Internal Cable for 200kVA Cabinet, eXM 0200kTK16FN01SL2	1		
10	AC Fan with Capacitor and Speed Output, 230V, 127W, 1865m³/h, 2250rpm, 320*28	2		
EQUIPAMENTO: 01 Cj - UPS LIEBERT NXC 60 Kva + ESTANTE DE BATERIAS - 380/220V - MODELO: NXM 0060kTJ1AFN02000 - S/N: 210120154322186030005.				
1	Bateria CSBM, modelo GP 12400, 12 V, 40 Ah.	40		
2	Módulo de monitoramento de bateria.	1		
3	Fan and Control Panel Module	1		
4	Finished Board, NX 0060kTJ1AFN02U11, DSP Board	1		
5	Inverter Module	1		
6	Manufactured Board, NX 0060kTJ1AFN02M2, Inverter IGBT Board	1		
7	Manufactured Board, NX 0060kTJ1AFN02M4, Input Transfer Board	1		
8	Manufactured Board, NX 0060kTJ1AFN02M5, Output Transfer Board	1		
EQUIPAMENTO: 04 Cj - GRUPO MOTOR GERADOR DE ENERGIA A DIESEL - MARCA: CUMMINS - MODELO: C400D6 - S/N 1: I19T048668 - S/N 2: I19T048669 - S/N 3: H19T048393 - S/N 4: G19T048317.				
1	Bateria 150 Ah, 12 V	8		
2	Radiador	2		
EQUIPAMENTO: 01 Cj - RESFRIADOR DE LÍQUIDO TRANE (CONDENSAÇÃO A ÁGUA) - CAPACIDADE: 70 TR - MODELO: RTWA070DYA2C002 - S/N: B0905C0009.				
1	Módulo Display.	1		
2	Módulo Eletrônico CSR-MOD COMM (1U2).	1		

3	Módulo Eletrônico CPM (1U1).	1		
4	Módulos Eletrônico MCSP .	1		
5	Módulo Eletrônico EXV.	1		
6	Válvula de expansão eletrônica.	1		
EQUIPAMENTO: 02 Cj - TORRE DE RESFRIAMENTO KEPLER WERBER - MODELO: 64/900/4D - CAPACIDADE: 600.000 kcal/h.				
1	Recondicionamento de motor ventilador	1		
EQUIPAMENTO: 08 Cj - CONDICIONADOR TIPO FAN COIL TRANE - MODELO: WDPA14KFC330005A.				
1	Serpentina do condicionador.	2		
EQUIPAMENTO: 02 Cj - CONDICIONADOR TIPO SPLIT PISTO TETO KOMEKO - CAPACIDADE: 55.000 BTU/h - MODELO: KOP 55FC 1LX R410A.				
1	Compressor	1		
2	Serpentina da unidade condensadora	1		
3	Serpentina da unidade evaporadora	1		
4	Placa eletrônica.	2		
EQUIPAMENTO: 08 Cj - CONDICIONADOR TIPO SELF WALL MOUNTED COM CONDENSAÇÃO A AR, MARCA: TRANSCALOR, CAPACIDADE: 35 Kw (10 TR), MODELO: PWM.035.4.3.410.P.X.X.1.R.X.				
1	Compressor.	4		
2	Serpentina do Evaporador.	6		
3	Serpentina do condensador.	6		
4	Válvula de expansão eletrônica.	4		
5	Interface de controle homem máquina IHM PGD Evolution.	4		
6	Placa serial Ethernet PCOWEB SNMP, PCO10B0WB0, Card 8MD, para interface CLP.	4		
7	Controlador lógico prog. (CLP) PCOOEM+MEDIO, 2 drives para válvula de expansão unipolar.	4		
8	Controlador para válvula de expansão eletrônico, TWIN PLAN CAREL (VEE).	4		
9	Seccionador 3P 60 X 60 4 paraf. MAN VM 80A.	2		
EQUIPAMENTO: 02 Cj - CONDICIONADOR TIPO SELF COM CONDENSAÇÃO A AR REMOTO, MARCA: TRANSCALOR, CAPACIDADE: 36,84 Kw (10,48 TR), MODELO: PSC.035.A.3.410.P.F.C.O.D + 2 UNIDADES, PRC.050.A.3.4.410.P.F.X.C.O.D.				
1	Compressor.	2		
2	Serpentina do Evaporador.	2		
3	Serpentina do condensador.	4		
4	Válvula de expansão eletrônica.	2		
5	Interface de controle homem máquina IHM PGD Evolution.	2		
6	Placa serial Ethernet PCOWEB SNMP, PCO10B0WB0, Card 8MD, para interface CLP.	2		

7	Controlador lógico prog. (CLP) PCOOEM+MEDIO, 2 drives para válvula de expansão unipolar.	2		
8	Controlador para válvula de expansão eletrônico, TWIN PLAN CAREL (VEE).	2		
9	Modulo Eletrônico ultracap 24VAC/24VDC TOLER +/- 15% para controle de drives de válvulas (VEE).	2		
10	Seccionador 3P 60 X 60 4 paraf. MAN VM 80A.	2		
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO				
1	Controlador AGST Conflex Light.	1		
2	Módulo AGST Ircom.	2		
3	Supervisor Carel Boss High-and Extended.	1		
4	Programação do supervisório Carel Boss.	1		
5	Controlador Carel CPCO Large.	1		
6	Programação do controlador Carel CPCO Large.	1		
7	Módulo Expansor Carel CPCOE.	2		
8	IHM Carel PGDE.	1		
9	Controlador Carel PCOOEM.	3		
10	Atualização de software.	1		
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO TRACER SUMMIT, FABRICAÇÃO TRANE.				
1	Visita técnica in loco do fabricante	1		
2	Atualização de software.	1		

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA

(MODELO)

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ para fins do Edital nº 043/2024, esteve na sede do CIASC no dia _____, de _____ de 20____, visitando e verificando os locais das instalações, sendo conhecedora das condições e de onde serão realizados os serviços, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como, confirmou as quantidades, tipo e medidas dos materiais a serem fornecidos.

Responsável pelo CIASC

(Responsável da empresa)

